

Aula 00

*TJ-SP (Escrevente Judiciário) Direito
Processual Civil - 2024 (Pós-Edital)*

Autor:
Ricardo Torques

28 de Maio de 2024



Sumário

Juiz e Auxiliares da Justiça	5
1 - Impedimentos e da Suspeição	5
2 - Auxiliares da justiça.....	15
2.1 - Escrivão ou chefe de secretaria e oficial de justiça.....	16
Destaques da legislação e jurisprudência correlata	24
Questões Comentadas	27
Lista de Questões	68
Gabarito.....	81

DIREITO PROCESSUAL CIVIL PARA O TJSP

Tenho a felicidade de apresentar a você o nosso **Curso de Direito Processual Civil**, voltado para o cargo de **Escrevente Judiciário** para o concurso do **Tribunal de Justiça de São Paulo** (TJSP), cujo edital foi publicado no dia 22/5.

Nosso edital prevê:

3. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Código de Processo Civil - artigos 144 a 155; 188 a 275; 294 a 311 e do 318 a 538; 994 a 1026; Lei nº 9.099 de 26.09.1995 (artigos 3º ao 19) e Lei nº 12.153 de 22.12.2009.

A prova do TJSP é eminentemente focada na compreensão da legislação. Vamos repercutir isso no curso. Cada artigo será explicado e diagramado para facilitar o seu entendimento. O mesmo você encontrará em nossas aulas em vídeo que estão associadas a cada um dos PDFs.

Ademais, vamos resolver questões. O nosso foco principal será questões VUNESP, banca que irá aplicar a prova. Contudo, vamos nos dar liberdade de trazer também questões da banca FCC e, também, de outras bancas, as quais reputamos importantes para que você tenha um portfólio adequado de questões.

Por fim, convido você acompanhar dois canais específicos durante essa preparação, meu instagram e também uma playlist de vídeos adicionais que disponibilizo gratuitamente em meu canal do YouTube. Eu literalmente desenhei cada artigo cobrável na prova do TJSP em vídeos curtos. É gratuito e servirá de recurso adicional de estudo. Aproveite.



<https://www.youtube.com/watch?v=3sLOTYqc7mc&list=PLBPsgNao27CeP54AMLuFTjmr-Qkv11fxp>

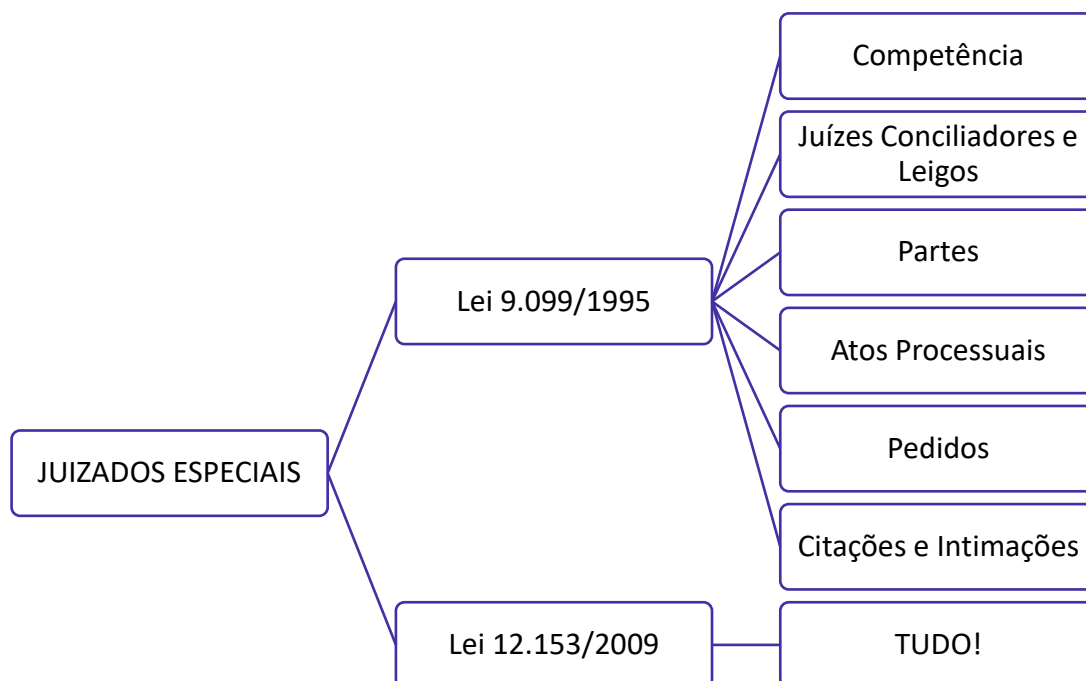
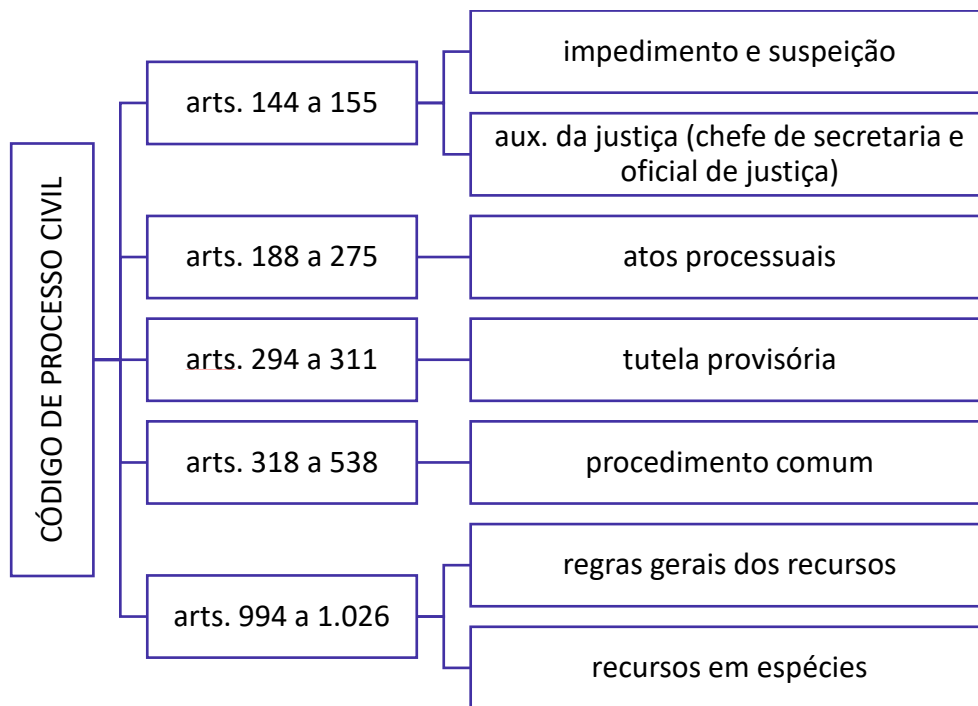


<https://www.instagram.com/proftorques/>

ESTUDO DO CPC NO TJSP

Pessoal, trarei aqui, rapidamente, alguns gráficos e análises, que serão importantes para o seu estudo para o TJSP!

São três normas cobradas: CPC, Lei 9.099/1995 e Lei 12.153/2009.



É bastante coisa! Edital parece pequeno, só parece...

Há um fato importante: as questões são suficientemente previsível, porque distribuídas ao longo do conteúdo todo. Dá uma olhada no histórico de questões anteriores:

Prova 2023	Prova 2021	Prova 2018	Prova 2017
Impedimento e Suspeição	Sujeitos do Processo (auxiliares)	Sujeitos do Processo (auxiliares)	Sujeitos do Processo (juiz)
Atos Processuais	Atos Processuais	Juizado Especial Cível	Procedimento Comum
Provas	Tutela Provisória	Tutela Provisória	Atos Processuais
Recursos	Procedimento Comum	Atos Processuais	Tutela Provisória
Juizados Especial Cível	Recursos	Recursos	Provas
Juizado de Fazenda Pública	Juizado Especial Cível	Juizado de Fazenda Pública	Recursos
	Juizado de Fazenda Pública	Procedimento Comum	Juizado Especial Cível

Legal, né? Foco, moçada! Vamos com tudo!

CRONOGRAMA

O curso será organizado conforme os trechos do CPC que constam do edital:

Aula	Conteúdo
Aula 0	artigos 144 a 155
Aula 1	Art. 188 a 275
Aula 2	Art. 188 a 275
Aula 03	Art. 294 a 311
Aula 04	Art. 318 a 538
Aula 05	Art. 318 a 538
Aula 06	Art. 994 a 1026
Aula 07	Lei nº 9.099 de 26.09.1995 (artigos 3º ao 19)
Aula 08	Lei nº 12.153 de 22.12.2009.

Adiante, vamos publicar algumas aulas extras. Irei informá-los, em momento oportuno.

JUIZ E AUXILIARES DA JUSTIÇA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A aula de hoje abrange, basicamente, os seguintes assuntos:

1. Impedimento e suspeição;
2. auxiliares de justiça (não todos, mas apenas escrivão e chefe de secretaria).

Dois assuntos e uma provável questão!

Vamos?!

JUIZ E AUXILIARES DA JUSTIÇA

1 - Impedimentos e da Suspeição

A imparcialidade é pressuposto para o exercício da atividade jurisdicional. Não é possível cogitar um processo julgado pelo juiz que está interessado em favorecer uma das partes ou o objeto daquilo que está sendo decidido.

O rol de situações que ensejam impedimentos consta do art. 144, do CPC, e é muito semelhante ao rol que tínhamos no CPC73. Temos, entretanto, dois incisos específicos que foram acrescentados, o inc. VIII e IX.

Além disso, precisamos ficar atentos a decisão do STF na ADI 5.953/DF que declarou a inconstitucionalidade do inciso VIII do art. 144. Primeiramente, leia com atenção:

Art. 144. Há **impedimento** do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

I - em que **interveio como mandatário da parte, oficiou como perito, funcionou como membro do Ministério Público ou prestou depoimento como testemunha;**

II - de que **conheceu em outro grau de jurisdição, tendo proferido decisão;**

III - quando nele **estiver postulando**, como defensor público, advogado ou membro do Ministério Público, **seu cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente**, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, **até o terceiro grau**, inclusive;

IV - quando for **parte no processo ele próprio, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;**

V - quando for **sócio ou membro de direção ou de administração de pessoa jurídica parte no processo;**

- VI - quando for **herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de qualquer das partes**;
- VII - em que **figure como parte instituição de ensino com a qual tenha relação de emprego ou decorrente de contrato de prestação de serviços**;
- VIII - em que **figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente**, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, **até o terceiro grau**, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório;
- IX - quando **promover ação contra a parte ou seu advogado**.

Vamos fazer destaques das situações mais relevantes de impedimento:

↪ O Juiz está impedido de atuar em quatro situações:

- 1) Processos que tenha intervindo como mandatário da parte;
- 2) Processos em que atuou como perito;
- 3) Processos em que atuou como membro do Ministério Público; e
- 4) Processos que prestou depoimento como testemunha.

↪ O juiz está impedido de atuar caso já tenha decidido sobre o mesmo processo em outro grau de jurisdição.

É o caso, por exemplo, de o magistrado ter julgado o processo em primeira instância e, após a promoção, participar do julgamento na qualidade de membro do Tribunal.

↪ O juiz está impedido de atuar no processo quando o advogado, o defensor público ou o membro do MP for seu **cônjuge/companheiro** ou parente **até 3º grau**.

Em relação a essa hipótese, o impedimento somente restará caracterizado quando o advogado, o defensor ou o membro do MP já atuasse no processo antes de o magistrado ser definido para a causa. Se não tivéssemos essas regras, haveria a possibilidade de o procurador ingressar no processo para causar o impedimento, o que é vedado. Portanto, essa hipótese apenas será aplicável no caso de o processo já estar em trâmite com aquele advogado, defensor ou membro do Ministério Público e ocorrer a modificação do magistrado na causa.

Além disso, o impedimento poderá se caracterizar quando o advogado, ainda que não atue diretamente no processo, integre escritório na condição de cônjuge/companheiro ou parente até 3º grau.

↪ O juiz está impedido de atuar no processo que o cônjuge/companheiro ou parente até 3º grau seja parte.

- ↳ O juiz está impedido de atuar no processo quando for sócio ou membro de direção ou administração de pessoa jurídica parte no processo;
- ↳ O juiz está impedido de atuar no processo quando for herdeiro presuntivo, donatário ou empregador da parte.
- ↳ O juiz está impedido de atuar no processo em que a parte for instituição de ensino para o qual o magistrado atue.
- ↳ O juiz está impedido de atuar em processo quando promover ação contra a parte ou contra o advogado da parte.

O CPC trouxe a previsão de impedimento para o juiz quando no processo atuasse como advogado da parte seu cônjuge/companheiro ou parente até 3º grau mesmo que naquele processo fosse patrocinado por advogado de outro escritório.

A pretensão do legislador nesse caso foi barrar a mudança ocasional para outro advogado com a finalidade de evitar o impedimento.

Por exemplo, determinada empresa é sabidamente cliente de determinado escritório, do qual o advogado é cônjuge do juiz. Naturalmente, esse juiz estaria impedido de julgar as causas dessa empresa. Contudo, a fim de evitar topicamente o impedimento o cliente muda de advogado naquele processo.

A Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB propôs uma ADI com o argumento de que essa regra seria irrazoável e desproporcional. O **STF julgou a ADI 5.953/DF** e **declarou a inconstitucionalidade do dispositivo**. Os casos de impedimento podem ser aferidos de forma objetiva pelo magistrado. Porém, para reconhecer o impedimento previsto no inciso VIII o magistrado **depende de informações** que seu parente ou cônjuge sequer pode divulgar (lista de clientes).

O Tribunal entendeu, ainda, que esse inciso poderia facilitar o **uso de impedimento como estratégia para afastar o juiz natural** do caso concreto e que o previsto no **inciso III do art. 144 é norma suficiente para garantir a imparcialidade do julgador**.

Confira como o assunto foi explorado em prova de concurso:



(TRE-RS - 2015) Com relação ao papel do Ministério Público, dos órgãos e dos auxiliares da justiça, em cada uma das opções a seguir, é apresentada uma situação hipotética, seguida de uma assertiva a ser julgada.

Valdo ajuizou ação contra Amarildo, que é primo legítimo do juiz da causa. Nessa situação, o juiz ficará impedido de atuar no processo e, caso ele viole o dever de abstenção, a sua atuação provocará a nulidade do processo.

Comentários

A assertiva está **incorreta**, pois o primo é parente de quarto grau e não implica a regra do art. 144, I, do CPC, que se limita ao impedimento ao parente de terceiro grau.

Vejamos mais uma questão

(MPE-PE - 2012) Melissa é juíza de direito da X Vara Cível da Comarca Y do Estado de Pernambuco. Melissa faz parte de uma família de operadores do Direito. Seu avô, irmão, cunhada e sobrinha são advogados militantes. De acordo com o Código de Processo Civil brasileiro, é defeso à Melissa exercer as suas funções no processo contencioso ou voluntário, quando nele estiver postulando como advogado da parte apenas seu

- a) avô e irmão, tratando-se de hipótese de impedimento.
- b) avô, irmão e cunhada, tratando-se de hipótese de suspeição.
- c) avô, irmão, cunhada e sobrinha, tratando-se de hipótese de impedimento.
- d) avô e irmão, tratando-se de hipótese de suspeição.
- e) avô, tratando-se de hipótese de suspeição.

Comentários

Trata-se de hipótese de impedimento que abrange todos os parentes consanguíneos ou afins, portanto, abrange o avô (parente consanguíneo), o irmão e a sobrinha (parentes colaterais de 2º e 3º graus) e a cunhada, que é parente de 2º grau colateral.

Portanto, a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

Sigamos!

Quanto às hipóteses de suspeição, temos o art. 145, do CPC. Leia com atenção:

Art. 145. Há **suspeição** do juiz:

- I - **amigo íntimo ou inimigo** de qualquer das partes ou de seus advogados;
- II - que **receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa** antes ou depois de iniciado o processo, que **aconselhar alguma das partes** acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;
- III - quando qualquer das **partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes** destes, em linha reta **até o terceiro grau**, inclusive;
- IV - **interessado no julgamento do processo** em favor de qualquer das partes.

São apenas cinco hipóteses que podem gerar a suspeição do magistrado:

➡ O juiz é suspeito de atuar no processo em que for amigo íntimo da parte ou de qualquer um de seus advogados.

➤ O juiz é suspeito de atuar no processo se vier a receber presentes de alguma das partes.

➤ O juiz é suspeito de atuar no processo se, após iniciado o processo, aconselhar alguma das partes sobre a causa ou na hipótese de custear as despesas do litígio.

➤ O juiz é suspeito de atuar no processo quando for credor ou devedor da parte, do cônjuge/companheiro ou de parentes de até 3º grau da parte.

➤ O juiz é suspeito de atuar no processo quando for interessado no julgamento.

Note que essa última hipótese é aberta, permitindo caracterização de acordo com as circunstâncias fáticas.

Para a prova, é fundamental que saibamos diferenciar as hipóteses de imparcialidade e de suspeição.

Afinal, qual a diferença entre ambas?

A doutrina aponta a diferença entre o impedimento e a suspeição a partir de um rol de características.



IMPEDIMENTO	SUSPEIÇÃO
presunção absoluta de parcialidade	presunção relativa de parcialidade
Circunstâncias objetivas:	Circunstâncias subjetivas:
➤ mandatário da parte, perito, membro do MP ou testemunha.	➤ amigo íntimo ou inimigo da parte ou advogado.
➤ decidiu no feito em outro grau de jurisdição.	➤ receber presentes de pessoa com interesse na causa.
➤ advogado, defensor ou membro do MP (+ cônjuge/companheiro ou parente até 3º grau).	➤ aconselhar ou subsidiar as despesas do processo (após iniciado o processo).
➤ cônjuge/companheiro ou parente até 3º grau for parte no processo.	➤ credor ou devedor da parte (cônjuge/companheiro ou parente até 3º grau).
➤ sócio ou membro de direção ou de administração de PJ parte no processo.	➤ interessado no julgamento do processo.

À herdeiro presuntivo, donatário ou empregador.	
↳ relação de emprego ou prestador de serviços de instituição parte no processo.	
↳ cônjuge/companheiro ou parente até 3º grau de advogado ou que atue no escritório.	
↳ promover ação contra parte ou advogado.	
Violação gera nulidade mesmo se não arguida oportunamente	Não gera nulidade
Enseja ação rescisória	Não enseja ação rescisória
Arguição por incidente a qualquer tempo	Arguição por incidente no prazo de 15 dias a contar do conhecimento do fato

Algumas observações são importantes:

↳ Não há mais a arguição de exceção de suspeição. Hoje, aplicamos o art. 146, do CPC, que estudaremos um pouco mais adiante.

↳ O grau de parentesco para todas as hipóteses – seja de suspeição ou de impedimento – é até 3º grau de parentesco.

Além das hipóteses acima, o §1º estabelece uma situação específica de suspeição, que poderá ser alegada unicamente pelo magistrado atuante. Confira:

§ 1º Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.

Assim:

↳ O Juiz poderá se declarar suspeito para atuar no processo por razões de foro íntimo, ou seja, por motivos de ordem privada.

É importante conhecer, também, o §2º, que traz duas situações em que a alegação de suspeição será considerada ilegítima:

↳ **se a própria parte que alegar a suspeição a provocar.**

Por exemplo, o advogado, sabendo que o magistrado para quem foi distribuída a causa possui tese que irá, com grande probabilidade, levar ao indeferimento do pedido, cria inimizada com o magistrado a fim de arguir a suspeição na forma do art. 145, I, do CPC.

↳ **se a parte que alegar a suspeição já tiver praticado ato no processo que implique a aceitação tácita do magistrado.**

Por exemplo, *havendo a inimizade com o magistrado, o advogado da parte contesta a ação após a citação e, apenas na audiência, lembra da relação conflituosa com o magistrado e argui a suspeição.*

Veja o dispositivo:

§ 2º Será ilegítima a alegação de suspeição quando:

I - houver sido provocada por quem a alega;

II - a parte que a alega houver praticado ato que signifique manifesta aceitação do arguido.

O procedimento de impedimento e de suspeição está regrado no art. 146, do CPC.

A petição deve ser apresentada no **prazo de 15 dias a contar do conhecimento do fato**. Caso o julgador não reconheça o impedimento ou a suspeição, instaura-se o procedimento, devendo o juiz, apontado como impedido ou suspeito, apresentar **defesa**, também no **prazo de 15 dias**, com indicação de provas. Após, os autos são remetidos ao tribunal.

O relator, tão logo receba o incidente, deve avaliar a necessidade de se conceder efeito suspensivo. Até a tomada da decisão, ou caso haja efeito suspensivo e for necessário decidir matéria urgente, será designado o substituto legal para atender a tais decisões.

Tanto a parte, ao suscitar o incidente, quanto o magistrado, ao contestá-lo, devem apresentar seus argumentos, fundamentar suas alegações e apresentar provas (documentais e orais).

O relator do processo no tribunal irá, primeiramente, analisar com que efeitos o incidente irá tramitar. Se entender pelo efeito suspensivo, o processo originário ficará suspenso e eventuais decisões de urgência ficarão sob o encargo do juiz substituto.

No caso de julgamento negativo do incidente, o processo originário retomará o curso normal. No caso de julgamento positivo do incidente, podemos ter algumas consequências:

a) condenação do magistrado nas custas;

b) remessa do processo ao substituto legal;

c) constará do acórdão o momento a partir do qual o juiz não poderia ter atuado no processo, com decreto de nulidade dos atos praticados e eivados de vício.

Confira:

Art. 146. No **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do conhecimento do fato, a **parte alegará o impedimento ou a suspeição**, em petição específica dirigida ao juiz do processo, na qual indicará o fundamento da recusa, podendo instruí-la com documentos em que se fundar a alegação e com rol de testemunhas.

§ 1º **Se reconhecer o impedimento ou a suspeição** ao receber a petição, o juiz **ordenará imediatamente a remessa dos autos a seu substituto legal**, caso contrário, determinará a **autuação em apartado da petição e, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentará suas razões**, acompanhadas de documentos e de rol de testemunhas, se houver, ordenando a **remessa do incidente ao tribunal**.

§ 2º **Distribuído** o incidente, o **relator deverá declarar os seus efeitos**, sendo que, se o incidente for recebido:

I - sem efeito suspensivo, o processo voltará a correr;

II - com efeito suspensivo, o processo permanecerá suspenso até o julgamento do incidente.

§ 3º **Enquanto não for declarado o efeito** em que é recebido o incidente ou quando este for recebido com efeito suspensivo, **a tutela de urgência será requerida ao substituto legal**.

§ 4º Verificando que a alegação de impedimento ou desuspeição é **improcedente**, o tribunal **rejeitá-la-á**.

§ 5º **Acolhida** a alegação, tratando-se de impedimento ou de manifesta suspeição, o tribunal **condenará o juiz nas custas e remeterá os autos ao seu substituto legal, podendo o juiz recorrer da decisão**.

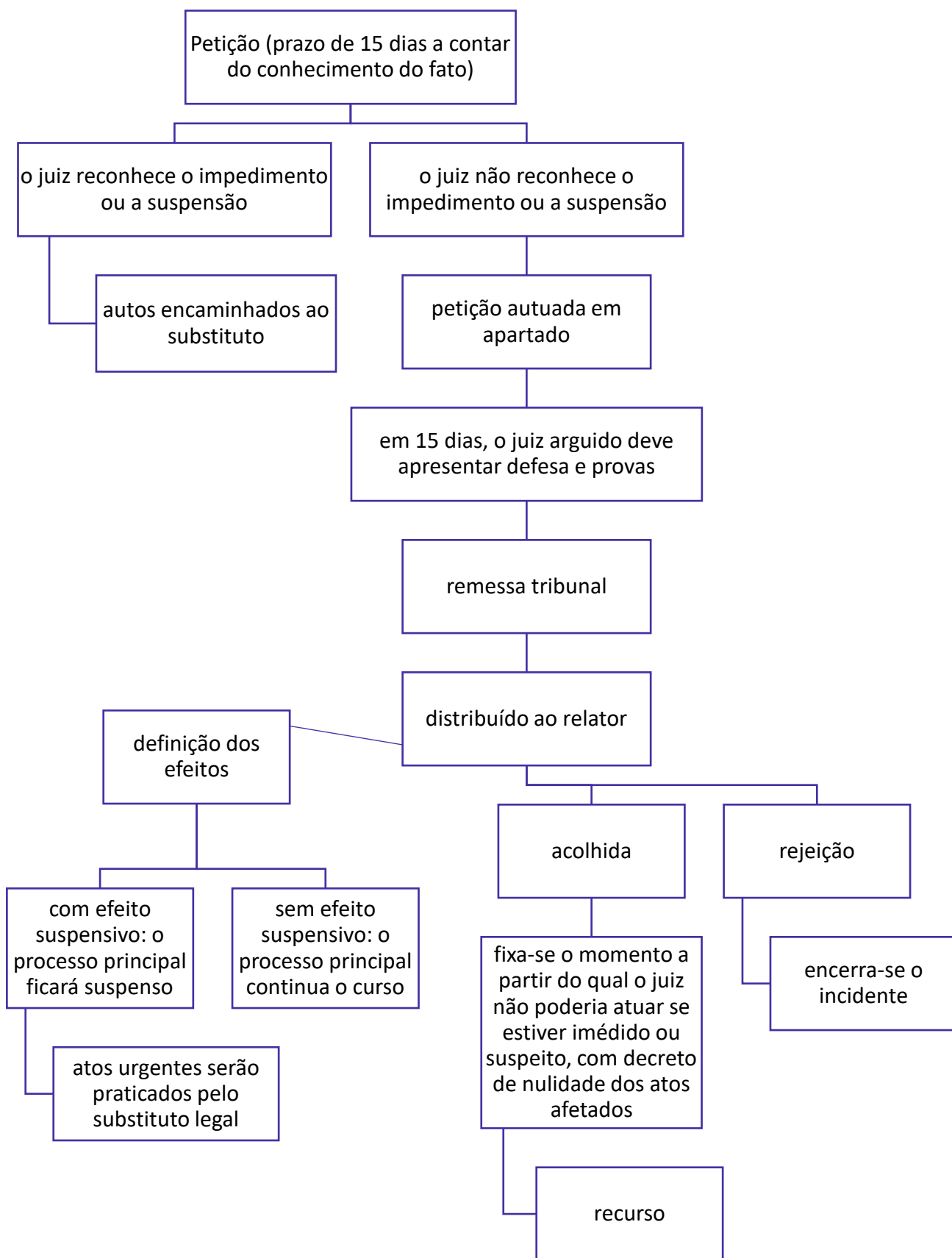
§ 6º Reconhecido o impedimento ou a suspeição, o tribunal fixará o momento a partir do qual o juiz não poderia ter atuado.

§ 7º O tribunal decretará a nulidade dos atos do juiz, se praticados quando já presente o motivo de impedimento ou de suspeição.

Ainda em relação a esse dispositivo é importante que façamos uma observação. O prazo de 15 dias, em princípio, aplica-se a toda e qualquer hipótese de violação da imparcialidade. Assim, deve ser observado para alegações de suspeição, como para alegações de impedimento.

Desse modo, se a parte tiver ciência em determinado momento do impedimento, terá 15 dias para suscitar o incidente. Contudo, dada a natureza dessa nulidade, o entendimento amplamente majoritário é no sentido de que o impedimento pode ser suscitado a qualquer momento no processo. Desse modo, não obstante a previsão do prazo, não há preclusão lógica se a parte arguir o impedimento após.

Para facilitar a compreensão do procedimento, vejamos, em forma de esquema, a sucessão de atos:



Na sequência do nosso estudo, vamos analisar o art. 147, do CPC, que aborda uma situação específica. Esse dispositivo prevê que, na situação de remessa para o substituto legal, o envio do processo não poderá

ocorrer para juiz que seja cônjuge, companheiro ou parente até 3º grau do magistrado declarado impedido ou suspeito.

Art. 147. **Quando 2 (dois) ou mais juízes forem parentes**, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, **o primeiro que conhecer do processo impede que o outro nele atue**, caso em que o segundo se escusará, remetendo os autos ao seu substituto legal.

Para finalizar, as hipóteses de impedimento e de suspeição estudadas acima são aplicáveis aos membros do Ministério Público, aos auxiliares da justiça e aos demais sujeitos imparciais do processo por força do que prevê o art. 148, do CPC:

Art. 148. **Aplicam-se** os motivos de impedimento e de suspeição:

I - ao **membro do Ministério Público**;

II - aos **auxiliares da justiça**;

III - aos demais **sujeitos imparciais do processo**.

Pergunta-se:

E o procedimento, é o mesmo?

Não, temos algumas regras específicas, que estão arroladas nos §§ abaixo citados. Embora os procedimentos sejam semelhantes, atente-se para o seguinte:

↪ A parte deve alegar a suspeição na primeira oportunidade que tiver para se manifestar nos autos.

↪ O incidente será processado em separado e **sem suspensão** do processo.

↪ Ouve-se o arguido no prazo de 15 dias, facultando a produção de prova.

↪ Nos Tribunais, a arguição observará o procedimento estabelecido no respectivo regimento interno.

Veja:

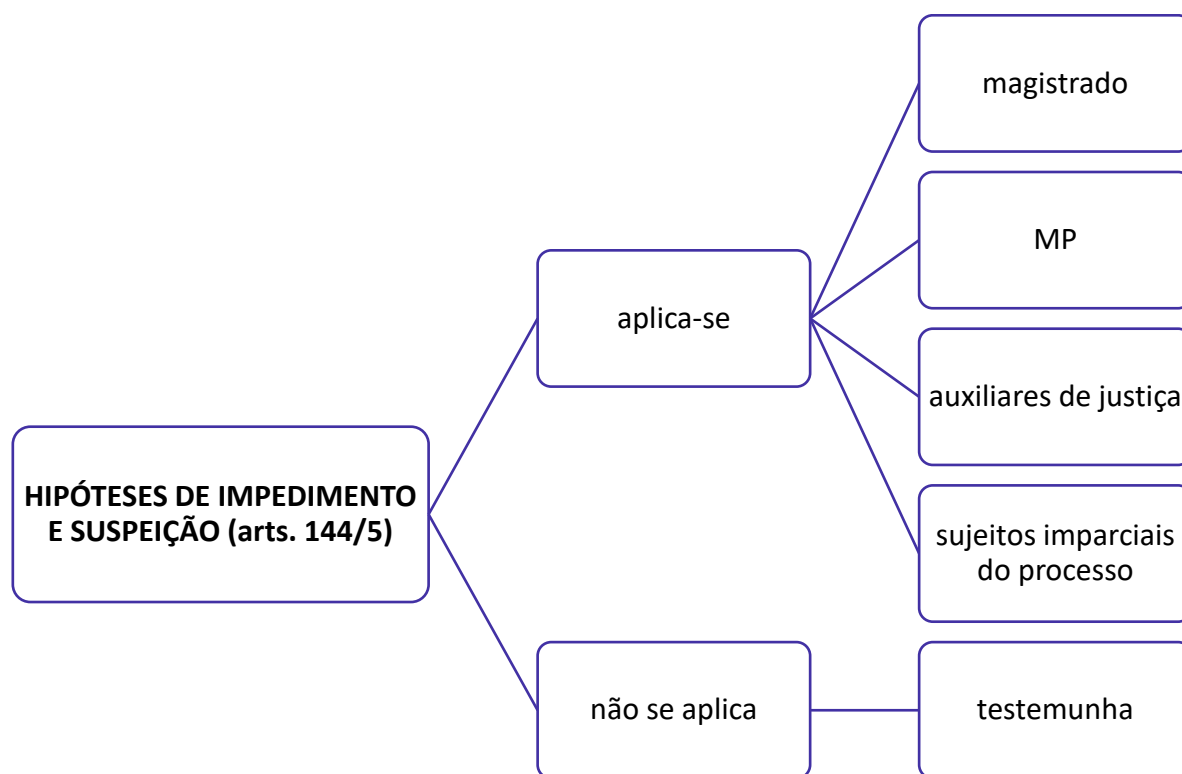
§ 1º A parte interessada deverá arguir o impedimento ou a suspeição, em petição fundamentada e devidamente instruída, **na primeira oportunidade em que lhe couber falar nos autos**.

§ 2º O juiz mandará **processar o incidente em separado e sem suspensão do processo, ouvindo o arguido no prazo de 15 (quinze) dias e facultando a produção de prova, quando necessária**.

§ 3º Nos tribunais, a arguição a que se refere o § 1º será disciplinada pelo regimento interno.

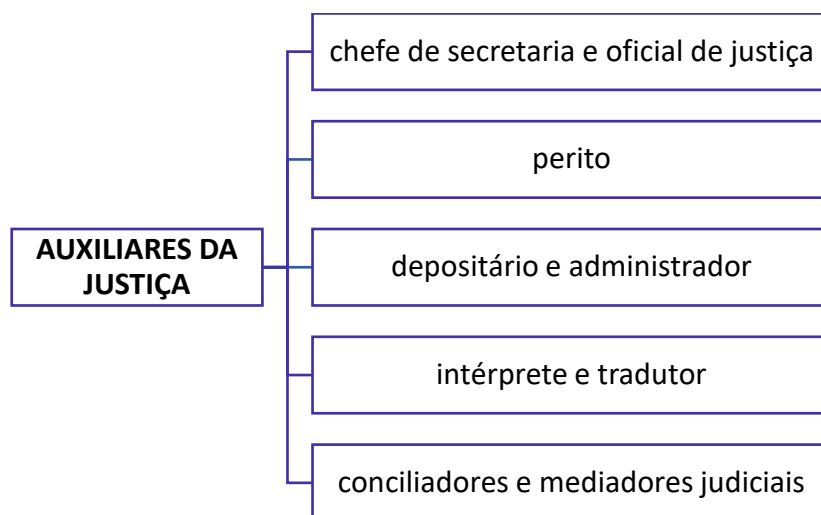
§ 4º O disposto nos §§ 1º e 2º **NÃO** se aplica à arguição de impedimento ou de suspeição de testemunha.

Para a prova...



2 - Auxiliares da justiça

Para a execução das suas funções, o juiz conta com a colaboração de órgãos auxiliares. O CPC divide o estudo dos auxiliares da justiça em cinco partes.



Para o nosso estudo, vamos estudar apenas dois deles: o escrivão (ou chefe de secretaria) e oficial de justiça! Antes, dá uma rápida lida no art. 149:

Art. 149. São **auxiliares da Justiça**, além de outros cujas atribuições sejam determinadas pelas normas de organização judiciária, o escrivão, o chefe de secretaria, o oficial de justiça, o perito, o depositário, o administrador, o intérprete, o tradutor, o mediador, o conciliador judicial, o partidor, o distribuidor, o contabilista e o regulador de avarias.

Note que o rol acima é extenso e, ainda assim, o CPC fala que as normas de organização judiciária podem criar outros auxiliares da justiça.

2.1 - Escrivão ou chefe de secretaria e oficial de justiça

A primeira coisa que devemos saber é que o chefe de secretaria e o oficial compreendem um ofício de justiça. Isso mesmo!



É a estrutura mínima de uma unidade funcional judiciária, que se denomina de cartório ou secretaria.

Os ofícios de justiça constituem repartições, dentro do juízo, responsáveis por dar cumprimento às determinações judiciais. A regra é que para cada juízo haja, pelo menos, um ofício. Nada impede, entretanto, que dentro de um mesmo juízo haja mais de um ofício.

Nos arts. 150 a 155 estão disciplinadas regras relativas à atuação do chefe de secretaria (ou escrivão) e do oficial de justiça. Eles constituem a célula mínima de apoio ao juiz. Portanto, para que o magistrado possa desempenhar minimamente suas atribuições é necessária a presença do chefe de secretaria (ou escrivão) e do oficial de justiça.

Art. 150. Em cada juízo haverá um ou mais ofícios de justiça, cujas **atribuições serão determinadas pelas normas de organização judiciária**.

Art. 151. Em cada comarca, seção ou subseção judiciária **haverá, NO MÍNIMO, tantos oficiais de justiça quantos sejam os juízos**.

Note que o art. 151 exige que em cada juízo exista, ao menos, um oficial de justiça.

Já no art. 152 temos a delimitação de atuação dos servidores escrivães ou chefes de secretaria. Para fins do nosso estudo, podemos considerá-los como sinônimos.

Art. 152. Incumbe ao **ESCRIVÃO** ou ao **CHEFE DE SECRETARIA**:

I - **redigir**, na forma legal, **os ofícios, os mandados, as cartas precatórias e os demais atos** que pertençam ao seu ofício;

II - **efetivar as ordens judiciais, realizar citações e intimações**, bem como praticar todos os demais atos que lhe forem atribuídos pelas normas de organização judiciária;

III - **comparecer às audiências** ou, não podendo fazê-lo, designar servidor para substituí-lo;

IV - **manter sob sua guarda e responsabilidade os autos**, **NÃO** permitindo que **saiam do cartório, EXCETO**:

a) quando tenham de seguir à conclusão do juiz;

b) com vista a procurador, à Defensoria Pública, ao Ministério Público ou à Fazenda Pública;

c) quando devam ser remetidos ao contabilista ou ao partidor;

d) quando forem remetidos a outro juízo em razão da modificação da competência;

V - **fornecer certidão de qualquer ato ou termo do processo**, **INDEPENDENTEMENTE de despacho**, observadas as disposições referentes ao segredo de justiça;

VI - **praticar, de ofício, os atos** meramente ordinatórios.

§ 1º O juiz titular editará ato a fim de regulamentar a atribuição prevista no inciso VI.

§ 2º No impedimento do escrivão ou chefe de secretaria, o juiz convocará substituto e, não o havendo, nomeará pessoa idônea para o ato.

É muito importante que conheçamos bem essas atribuições.

➡ **Redação de ofícios, de mandados, de cartas precatórias e demais atos.**

Note que esse dispositivo possui redação aberta, de forma que o escrivão poderá redigir documentos oficiais em geral, a exemplo de ofícios, mandados e cartas precatórias.

🔗 Efetivar as ordens judiciais.

A obrigação direta de efetivar as ordens judiciais é do chefe de cartório que contará com a colaboração dos oficiais de justiça. Assim, *expedida uma ordem citatória ou intimatória, cumpre ao chefe de cartório avaliar a forma de realização (pela inserção em diário, pelos Correios ou por oficial), expedir o respectivo mandato para que seja cumprida*. De toda forma, a responsabilidade por controlar a efetivação das ordens judiciais é do chefe de secretaria.

🔗 Atuar nas audiências.

Na realização das audiências é necessário que o ato processual seja acompanhado de auxiliar para redação das atas, conferência de documentos, pregão das partes e testemunhas (chamado), entre outros atos. Todos esses procedimentos serão realizados pelo chefe de secretaria, contudo, com a possibilidade de que seja delegado a outro servidor auxiliar.

🔗 Guarda e responsabilidade dos autos dos processos.

Aqui temos uma atribuição que sofre mitigações, as quais devemos saber. Por questões de lógica, a compreensão das exceções à guarda dos autos em cartório sob a responsabilidade do chefe de cartório é fácil.

São **exceções** à guarda dos autos:

- a) conclusão (com o juiz para despacho, decisão ou julgamento);
- b) vistas (advogado, defensor público, membro do Ministério Público ou Fazenda Pública);
- c) remessa ao contador ou repartidor; e
- d) remessa a outro juízo por modificação da competência.

🔗 Fornecimento de certidões.

O fornecimento de certidões independe de despacho do juiz autorizando a confecção do documento. Além disso, de acordo com o que consta do inc. V, não é necessário despacho nem mesmo para emissão de certidões relativas a processos que tramitem em segredo de justiça. Contudo, é imposto ao chefe de secretaria o dever de observar o sigilo para não emitir certidão fora dos parâmetros legais definidos para esses casos.

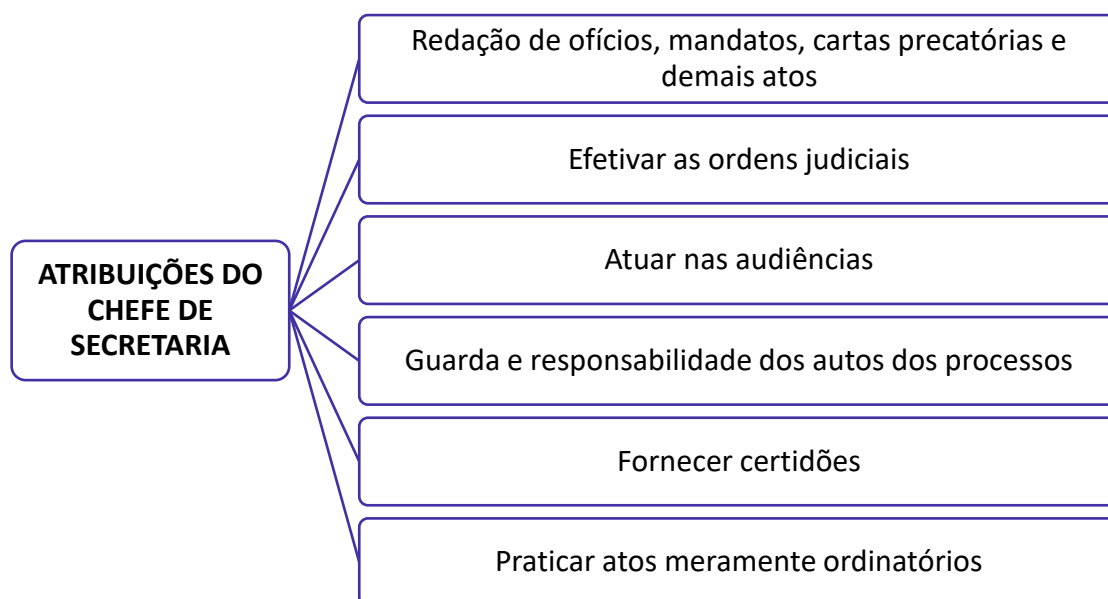
🔗 Prática de atos meramente ordinatórios.

Novamente temos uma hipótese aberta. A prática de atos ordinatórios é, contudo, mais ampla e remete à ideia de que todos os atos que não tiverem conteúdo decisório podem ser praticados pelo chefe de secretaria.

A finalidade desse dispositivo é desconcentrar as atividades das mãos dos magistrados, de forma que o processo tenha maior fluidez.

Entre os exemplos de atos ordinatórios cita-se a fixação da forma de citação, que está escrita na norma legal, basta aplicá-la. Assim, basta que o juiz determine o “cite-se”, para que o chefe de secretaria o faça diretamente. Outros exemplos: vistas à parte em razão a interposição de recurso, abertura de novo volume em processo físico.

Importante registrar que o §1º, acima citado, está em consonância com o art. 93, XIV, da CF. O dispositivo constitucional determina que os servidores irão receber delegação do magistrado para que possam praticar atos de mero expediente. Podemos compreender que esses atos de mero expediente são, em verdade, atos ordinatórios.



O art. 153, tratado na sequência, está em consonância com o art. 12, do CPC, uma vez que estabelece a ordem cronológica de conclusão dos processos para sentença ou acórdão. Ao desempenhar suas atribuições, o chefe de secretaria deverá observar a ordem cronológica sempre que receber os autos para publicar determinada decisão ou para efetivar pronunciamentos do juiz. A fim de possibilitar o controle pelas partes haverá a divulgação dessa lista de recebimento para cumprimento.

Há, entretanto, algumas espécies de processos que “furam a fila”. Veja:

Art. 153. O escrivão ou o chefe de secretaria **atenderá, preferencialmente, à ordem cronológica de recebimento para publicação e efetivação** dos pronunciamentos judiciais. (Redação dada pela Lei nº 13.256, de 2016)

§ 1º A lista de processos recebidos deverá ser disponibilizada, de forma permanente, para consulta pública.

§ 2º Estão **EXCLUÍDOS** da regra do caput:

I - os **atos urgentes**, assim reconhecidos pelo juiz no pronunciamento judicial a ser efetivado;

II - as **preferências legais**.

§ 3º Após elaboração de lista própria, respeitar-se-ão a ordem cronológica de recebimento entre os atos urgentes e as preferências legais.

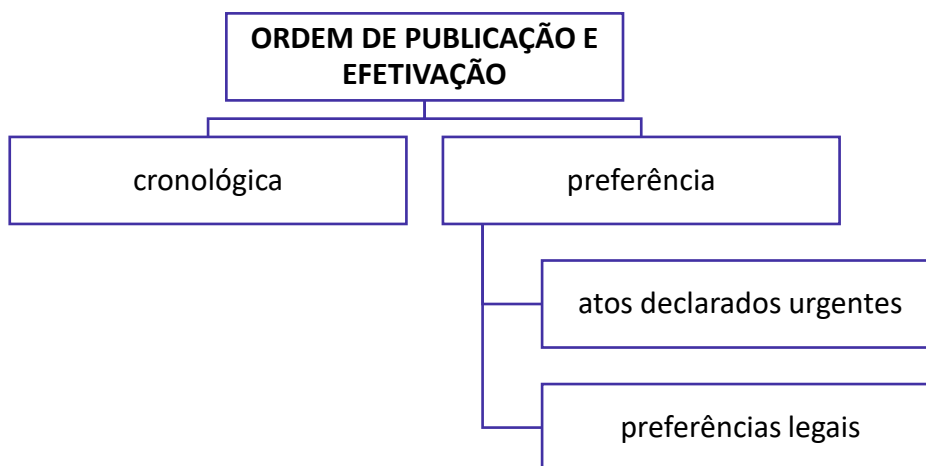
§ 4º A parte que se considerar preterida na ordem cronológica poderá reclamar, nos próprios autos, ao juiz do processo, que **requisitará informações ao servidor, a serem prestadas no prazo de 2 (dois) dias**.

§ 5º Constatada a preterição, o juiz determinará o imediato cumprimento do ato e a instauração de processo administrativo disciplinar contra o servidor.

Assim, existem duas listas, uma geral e outra preferencial. Além disso, se a ordem não for observada, a parte prejudicada poderá reclamar ao juiz, no próprio processo, o qual irá requisitar informações ao servidor.

Identificado que, de fato, houve preterição, o juiz deve determinar o imediato cumprimento e as sanções disciplinares cabíveis ao servidor.

Para fins de prova...



Vimos, até o presente, as regras relativas ao chefe de secretaria. No art. 154 temos o rol de atribuições do oficial de justiça, cuja finalidade principal é dar cumprimento às determinações do magistrado.

Segundo a doutrina, o oficial é *funcionário do juízo que se encarrega de cumprir os mandados relativos a diligências de cartório, como citações, intimações, notificações, penhoras, sequestros, busca e apreensão, imissão de posse, condução de testemunhas etc.*

Nesse contexto, leia com atenção o dispositivo:

Art. 154. **Incumbe** ao oficial de justiça:

I - **fazer pessoalmente citações, prisões, penhoras, arrestos e demais diligências** próprias do seu ofício, sempre que possível na presença de 2 (duas) testemunhas, certificando no mandado o ocorrido, com menção ao lugar, ao dia e à hora;

II - **executar as ordens do juiz** a que estiver subordinado;

III - **entregar o mandado em cartório após seu cumprimento;**

IV - **auxiliar o juiz na manutenção da ordem;**

V - **efetuar avaliações**, quando for o caso;

VI - **certificar, em mandado, proposta de autocomposição apresentada** por qualquer das partes, na ocasião de realização de ato de comunicação que lhe couber.

Parágrafo único. Certificada a proposta de autocomposição prevista no inciso VI, o juiz ordenará a intimação da parte contrária para manifestar-se, **no prazo de 5 (cinco) dias**, sem prejuízo do andamento regular do processo, entendendo-se o silêncio como recusa.

Esse dispositivo é bem simples e estabelece que o oficial deve dar cumprimento às ordens do magistrado.

👉 **Executar as ordens determinadas pelo magistrado, com devolução posterior do mandado.**

Essa hipótese é ampla o suficiente para abranger as atribuições do oficial. Entre as atribuições temos as citações, as prisões, as penhoras, os arrestos (todos do inc. I), as avaliações (inc. V) e outras atribuições que possam ser determinadas pelo magistrado (inc. II).

Confira como o assunto foi explorado em prova de concurso:



(TRE-RS - 2015) Com relação ao papel do Ministério Público, dos órgãos e dos auxiliares da justiça, em cada uma das opções a seguir, é apresentada uma situação hipotética, seguida de uma assertiva a ser julgada.

Bruno ajuizou ação contra Germano perante o juízo cível da comarca de Porto Alegre – RS. Nesse caso, após a determinação judicial de citação, cabe ao oficial de justiça executar tal ordem e expedir o mandado citatório, para que o escrivão cumpra pessoalmente o respectivo mandado.

Comentários

A assertiva está **incorreta**. Há uma inversão da regra! Quem prepara o mandado é o escrivão, o servidor da secretaria, da vara ou da unidade judiciária, para cumprimento pelo oficial de justiça.

Sigamos!

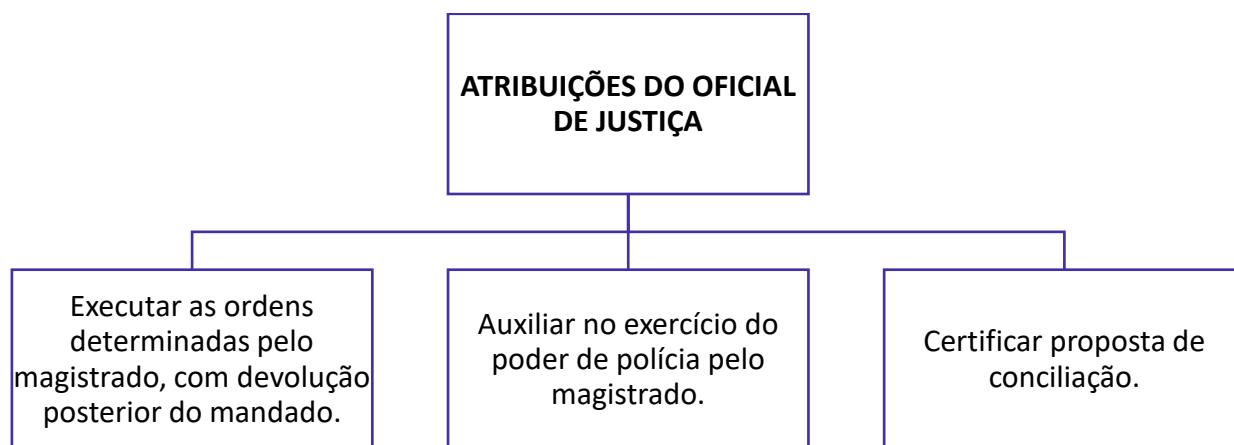
👉 Auxiliar no exercício do poder de polícia pelo magistrado.

Compete ao juiz manter a ordem no fórum e, caso necessário, poderá requisitar auxílio do oficial de justiça para mantê-la.

👉 Certificar proposta de conciliação.

Essa hipótese é bem compreendida com uma situação: Ao efetuar, por exemplo, a citação do réu, poderá a parte afirmar que pretende um acordo com vistas à quitação da dívida. Diante disso, o oficial de Justiça deverá proceder o registro da informação em ata com detalhamento da proposta a fim de que o magistrado possa intimar a parte interessada para que se manifeste quanto à viabilidade do acordo.

Assim, para a prova...



No exercício das suas funções, os servidores do Poder Judiciário – seja no exercício da função de chefe de secretaria ou de oficial de justiça – estão sujeitos à responsabilidade civil em face dos atos praticados com ilegalidade.

Essa responsabilidade é paralela a outras esferas de responsabilização, tal como a administrativa e a penal.

Assim, caso o chefe de secretaria ou o oficial de justiça se recusem a cumprir os atos processuais no prazo concedido pela lei, ou fixado pelo magistrado, ou praticarem ato nulo com dolo, ou culpa, podem ser responsabilizados civilmente.

Por exemplo, se o servidor deixar de cumprir uma intimação considerada urgente no prazo fixado pelo magistrado por desídia, caso esse atraso gere prejuízos a alguma das partes, o servidor poderá ser responsabilizado.

Outro exemplo é a hipótese de o servidor oficial de justiça dirigir-se até a empresa para citá-la e, mesmo sem a entrega efetiva, constar do mandato que efetuou a citação com recusa da assinatura da outra parte e sem testemunhas para indicar por não haver pessoas no local. Posteriormente, a parte comprova que havia mudado de endereço muito antes da citação. Esse ato é nulo e, se gerar prejuízo à parte, o servidor poderá ser responsabilizado.

Veja:

Art. 155. **O escrivão, o chefe de secretaria e o oficial de justiça** são responsáveis, civil e regressivamente, quando:

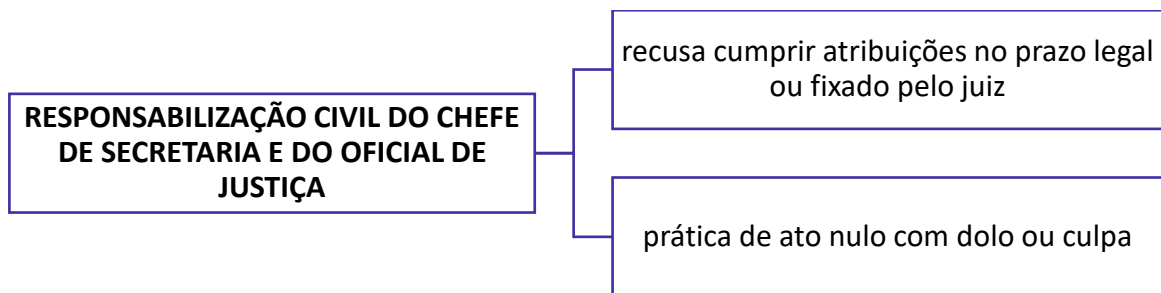
I - sem justo motivo, **se recusarem a cumprir no prazo os atos impostos pela lei ou pelo juiz a que estão subordinados;**

II - **praticarem ato nulo com dolo ou culpa.**

Cumpra esclarecer que essa responsabilização será, em regra, regressiva. Vale dizer, o Poder Judiciário será demandado e, caso condenado, haverá ação regressiva contra o servidor.

Para a prova...





DESTAQUES DA LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA CORRELATA

➤ **art. 144, do CPC:** hipóteses de impedimento

Art. 144. Há **impedimento** do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

I - em que **interveio como mandatário da parte, oficiou como perito, funcionou como membro do Ministério Público ou prestou depoimento como testemunha;**

II - de que **conheceu em outro grau de jurisdição, tendo proferido decisão;**

III - quando nele **estiver postulando, como defensor público, advogado ou membro do Ministério Público, seu cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;**

IV - quando for **parte no processo ele próprio, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;**

V - quando for **sócio ou membro de direção ou de administração de pessoa jurídica parte no processo;**

VI - quando for **herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de qualquer das partes;**

VII - em que **figure como parte instituição de ensino com a qual tenha relação de emprego ou decorrente de contrato de prestação de serviços;**

VIII - em que **figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório;**

IX - quando **promover ação contra a parte ou seu advogado.**

§ 1º Na hipótese do inciso III, o impedimento só se verifica quando o defensor público, o advogado ou o membro do Ministério Público já integrava o processo antes do início da atividade judicante do juiz.

§ 2º É **VEDADA** a criação de fato superveniente a fim de caracterizar impedimento do juiz.

§ 3º O impedimento previsto no inciso III também se verifica no caso de mandato conferido a membro de escritório de advocacia que tenha em seus quadros advogado que individualmente ostente a condição nele prevista, mesmo que não intervenha diretamente no processo.

À **art. 145, do CPC**: hipóteses de suspeição

Art. 145. Há **suspeição** do juiz:

I - **amigo íntimo ou inimigo** de qualquer das partes ou de seus advogados;

II - que **receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios** para atender às despesas do litígio;

III - quando qualquer das **partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive**;

IV - **interessado no julgamento do processo** em favor de qualquer das partes.

§ 1º Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.

§ 2º Será ilegítima a alegação de suspeição quando:

I - houver sido provocada por quem a alega;

II - a parte que a alega houver praticado ato que signifique manifesta aceitação do arguido.

↳ **art. 148, do CPC**: extensão das hipóteses de impedimento e de suspeição

Art. 148. **Aplicam-se** os motivos de impedimento e de suspeição:

I - ao **membro do Ministério Público**;

II - aos **auxiliares da justiça**;

III - aos demais **sujeitos imparciais do processo**.

↳ **art. 152**: atribuições do escrivão/chefe de secretaria

Art. 152. **Incumbe** ao **ESCRIVÃO** ou ao **CHEFE DE SECRETARIA**:

I - **redigir**, na forma legal, **os ofícios, os mandados, as cartas precatórias e os demais atos** que pertençam ao seu ofício;

II - **efetivar as ordens judiciais, realizar citações e intimações**, bem como praticar todos os demais atos que lhe forem atribuídos pelas normas de organização judiciária;

III - **comparecer às audiências** ou, não podendo fazê-lo, designar servidor para substituí-lo;

IV - **manter sob sua guarda e responsabilidade os autos**, **NÃO** permitindo que **saiam do cartório**, **EXCETO**:

a) quando tenham de seguir à conclusão do juiz;

b) com vista a procurador, à Defensoria Pública, ao Ministério Público ou à Fazenda Pública;

c) quando devam ser remetidos ao contabilista ou ao partidor;

d) quando forem remetidos a outro juízo em razão da modificação da competência;

V - **fornecer certidão de qualquer ato ou termo do processo**, **INDEPENDENTEMENTE de despacho**, observadas as disposições referentes ao segredo de justiça;

VI - **praticar, de ofício, os atos** meramente ordinatórios.

§ 1º O juiz titular editará ato a fim de regulamentar a atribuição prevista no inciso VI.

§ 2º No impedimento do escrivão ou chefe de secretaria, o juiz convocará substituto e, não o havendo, nomeará pessoa idônea para o ato.

➡ **art. 154, do CPC**: atribuições do oficial de justiça

Art. 154. Incumbe ao oficial de justiça:

I - **fazer pessoalmente citações, prisões, penhoras, arrestos e demais diligências** próprias do seu ofício, sempre que possível na presença de 2 (duas) testemunhas, certificando no mandado o ocorrido, com menção ao lugar, ao dia e à hora;

II - **executar as ordens do juiz** a que estiver subordinado;

III - **entregar o mandado em cartório após seu cumprimento**;

IV - **auxiliar o juiz na manutenção da ordem**;

V - **efetuar avaliações**, quando for o caso;

VI - **certificar, em mandado, proposta de autocomposição apresentada** por qualquer das partes, na ocasião de realização de ato de comunicação que lhe couber.

Parágrafo único. Certificada a proposta de autocomposição prevista no inciso VI, o juiz ordenará a intimação da parte contrária para manifestar-se, **no prazo de 5 (cinco) dias**, sem prejuízo do andamento regular do processo, entendendo-se o silêncio como recusa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Concluimos nossa aula. Fica como sugestão revisar bem a parte relativa às hipóteses de impedimento e de suspensão. Combinados!?

Aguardo vocês no próximo encontro!

Quaisquer dúvidas, sugestões ou críticas entrem em contato conosco. Estou disponível no fórum do Curso.

QUESTÕES COMENTADAS

FCC

1. (FCC/MP-PB - 2023- Adaptada) Há impedimento do juiz, sendo-lhe VEDADO exercer suas funções, no processo em que

- A) interveio como mandatário da parte, oficiou como perito, funcionou como membro do Ministério Público ou prestou depoimento como testemunha.
- B) for amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados.
- C) qualquer das partes for sua credora ou devedora.
- D) houver motivo de foro íntimo, não havendo necessidade de declarar suas razões.
- E) estiver interessado no julgamento em favor de qualquer das partes.

Comentários

A **alternativa A** estava correta e é o gabarito da questão de acordo com art. 144 I do CPC.

Art. 144. Há **impedimento** do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

I - em que interveio como mandatário da parte, oficiou como perito, funcionou como membro do Ministério Público ou prestou depoimento como testemunha;

A **alternativa B** está incorreta, pois versa sobre hipótese de **suspeição**, de acordo com o art. 145, I, do CPC:

Art. 147. Há **suspeição** do juiz:

I - amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados;

A **alternativa C** está incorreta, pois versa sobre hipótese de **suspeição**, de acordo com o art. 145, III, do CPC:

Art. 147. Há **suspeição** do juiz:

III - quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive;

A **alternativa D** está incorreta, pois versa sobre hipótese de **suspeição**, de acordo com o art. 145, §1º, do CPC:

Art. 147. § 1º Poderá o juiz declarar-se **suspeito** por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.

A **alternativa E** está incorreta, pois versa sobre hipótese de **suspeição**, de acordo com o art. 145, IV, do CPC:

Art. 147. Há **suspeição** do juiz:

IV - interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.

2. (FCC/TRT-22ªR - 2022) De acordo com o Código de Processo Civil, a **suspeição** ocorre se o juiz for

A) amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados; sua alegação será ilegítima se a causa de **suspeição** houver sido provocada por quem alega.

B) parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de advogado integrante de escritório de advocacia que atua na causa, ainda que este não figure na procuração; sua alegação será ilegítima se a causa de **suspeição** houver sido provocada por quem alega.

C) cônjuge do advogado de uma das partes; sua alegação será legítima ainda que a causa de **suspeição** haja sido provocada por quem alega, dado o interesse público em um julgamento imparcial.

D) cônjuge do advogado de uma das partes; sua alegação será ilegítima se a causa de **suspeição** houver sido provocada por quem alega.

E) interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes; sua alegação será legítima, e não preclui nem está sujeita aos efeitos da coisa julgada, ainda que a causa de **suspeição** haja sido provocada por quem alega, dado o interesse público em um julgamento imparcial.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, pois está em conformidade com o art. 145, I do CPC, que dispõe o seguinte:

Art. 145. Há **suspeição** do juiz:

I - amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados;

Além da hipótese acima, o §1º estabelece uma **situação específica de suspeição**, que poderá ser alegada unicamente pelo magistrado atuante. Confira:

§ 1º Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.

Assim:

➡ O Juiz poderá se declarar suspeito para atuar no processo por razões de foro íntimo, ou seja, por motivos de ordem privada.

É importante conhecer, também, o §2º, que traz duas situações em que a alegação de **suspeição será considerada ilegítima**:

➡ **Se a própria parte que alegar a suspeição a provocar.**

Por exemplo, o advogado, sabendo que o magistrado para quem foi distribuída a causa possui tese que irá, com grande probabilidade, levar ao indeferimento do pedido, cria inimizade com o magistrado a fim de arguir a suspeição na forma do art. 145, I, do CPC.

➡ **Se a parte que alegar a suspeição já tiver praticado ato no processo que implique a aceitação tácita do magistrado.**

Por exemplo, havendo a inimizade com o magistrado, o advogado da parte contesta a ação após a citação e, apenas na audiência, lembra da relação conflituosa com o magistrado e argui a suspeição.

Veja o dispositivo:

§ 2º Será **ilegítima** a alegação de suspeição quando:

I - houver sido **provocada por quem a alega**;

II - a parte que a alega houver praticado ato que signifique manifesta aceitação do arguido.

As **alternativas B e D** estão incorretas, pois versam sobre hipótese de **impedimento**, de acordo com o art. 144, III, do CPC:

Art. 144. Há **impedimento** do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

III - quando nele estiver postulando, como defensor público, **advogado** ou membro do Ministério Público, seu cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

A **alternativa C** está incorreta, pois versa sobre hipótese de **impedimento**, de acordo com o art. 144, III, do CPC. Ademais, a alegação será ilegítima (art. 144, §2º, CPC):

Art. 144. Há **impedimento** do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo: (...)

III - quando nele estiver postulando, como defensor público, advogado ou membro do Ministério Público, seu **cônjuge** ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive; (...)

§ 2º É **vedada** a criação de fato superveniente a fim de caracterizar impedimento do juiz.

A **alternativa E** está incorreta, pois apesar de versar sobre hipótese de **suspeição**, de acordo com o art. 145, IV, do CPC, a alegação será **ilegítima** se a causa houver sido provocada por quem a alega, nos termos do art. 145, §2º, I, do CPC:

Art. 145. Há **suspeição** do juiz: (...)

IV - **interessado no julgamento** do processo em favor de qualquer das partes. (...)

§ 2º Será **ilegítima** a alegação de suspeição quando:

I - houver sido **provocada por quem a alega**;

3. (FCC/TRT-22ªR - 2022) De acordo com o Código de Processo Civil, o impedimento ocorre se o juiz for

A) inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados.

B) prestador de serviços para instituição de ensino que figure como parte; esta causa de impedimento se aplica também ao membro do Ministério Público, aos auxiliares da justiça e aos demais sujeitos imparciais do processo.

C) credor de qualquer das partes.

D) inimigo de qualquer das partes, embora não de seus advogados.

E) devedor de qualquer das partes.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois versa sobre hipótese de **suspeição**, de acordo com o art. 145, I, do CPC:

Art. 145. Há **suspeição** do juiz:

I - amigo íntimo ou **inimigo** de qualquer das partes ou de seus advogados;

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão, estando em conformidade com o art. 144, VII e art. 148 do CPC:

Art. 144. Há **impedimento** do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

(...)

VII - em que figure como parte **instituição de ensino com a qual tenha** relação de emprego ou decorrente de **contrato de prestação de serviços**;

(...)

Art. 148. Aplicam-se os motivos de **impedimento** e de suspeição:

I - ao membro do Ministério Público;

II - aos auxiliares da justiça;

III - aos demais sujeitos imparciais do processo.

A **alternativa C** está incorreta, pois versa sobre hipótese de **suspeição**, de acordo com o art. 145, III, do CPC:

Art. 145. Há **suspeição** do juiz: (...)

III - quando qualquer das partes for sua **credora** ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive;

A **alternativa D** está incorreta, pois versa sobre hipótese de **suspeição**, de acordo com o art. 145, I, do CPC:

Art. 145. Há **suspeição** do juiz: (...)

I - amigo íntimo ou **inimigo** de qualquer das partes ou **de seus advogados**;

A **alternativa E** está incorreta, pois versa sobre hipótese de **suspeição**, de acordo com o art. 145, III, do CPC:

Art. 145. Há **suspeição** do juiz: (...)

III - quando qualquer das partes for sua credora ou **devedora**, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive;

4. (FCC/TRT-14ªR - 2022) De acordo com as normas do Código de Processo Civil que disciplinam as hipóteses de impedimento e suspeição do juiz, este será

- A) suspeito quando figure como parte do processo instituição de ensino com a qual tenha relação de emprego.
- B) impedido quando for inimigo de advogado de qualquer das partes.
- C) impedido quando for amigo íntimo de qualquer das partes.
- D) suspeito quando for interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.
- E) suspeito quando promover ação contra a parte ou seu advogado.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, em razão do que dispõe o art. 144, VII, do CPC, que prevê hipótese de **impedimento**:

Art. 144. Há **impedimento** do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo: (...)

VII - em que figure como parte instituição de ensino com a qual tenha **relação de emprego** ou decorrente de contrato de prestação de serviços;

As **alternativas B e C** estão incorretas, em razão do que dispõe o art. 144, §1º, do CPC, que prevê hipótese de **suspeição**:

Art. 145. Há **suspeição** do juiz: (...)

I - **amigo íntimo** ou **inimigo** de qualquer das partes ou de seus advogados;

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, a qual exigiu conhecimento da literalidade do art. 145, IV, que prevê que há suspeição do juiz interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes:

Art. 145. Há **suspeição** do juiz:

IV - **interessado no julgamento** do processo em favor de qualquer das partes.

A **alternativa E** está incorreta, em razão do que dispõe o art. 144, IX, do CPC, que prevê hipótese de **impedimento**:

Art. 144. Há **impedimento** do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

IX - quando promover ação contra a parte ou seu advogado.

5. (FCC/TRT-9ªR - 2022) De acordo com o Código de Processo Civil, o oficial de justiça é civil e

- A) diretamente responsável quando praticar ato nulo, independentemente de dolo ou culpa.
- B) diretamente responsável quando, dolosamente, praticar ato nulo, e regressivamente quando o praticar com culpa.
- C) regressivamente responsável quando praticar ato nulo com dolo ou culpa.
- D) regressivamente responsável, quando, dolosamente, praticar ato nulo, mas não responde quando praticá-lo de maneira culposa.
- E) diretamente responsável quando praticar ato nulo com dolo ou culpa, mas não responde em caráter regressivo.

Comentários

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

No exercício das suas funções, os servidores do Poder Judiciário – seja no exercício da função de chefe de secretaria ou de **oficial de justiça** – estão sujeitos à responsabilidade civil em face dos atos praticados com ilegalidade.

Essa responsabilidade é paralela a outras esferas de responsabilização, tal como a administrativa e a penal.

Assim, caso o chefe de secretaria ou o oficial de justiça se recusem a cumprir os atos processuais no prazo concedido pela lei, ou fixado pelo magistrado, ou praticarem **ato nulo com dolo, ou culpa**, podem ser responsabilizados civilmente.

Por exemplo, *se o servidor deixar de cumprir uma intimação considerada urgente no prazo fixado pelo magistrado por desídia, caso esse atraso gere prejuízos a alguma das partes, o servidor poderá ser responsabilizado.*

Outro exemplo é a hipótese de o servidor oficial de justiça dirigir-se até a empresa para citá-la e, mesmo sem a entrega efetiva, constar do mandato que efetuou a citação com recusa da assinatura da outra parte e sem testemunhas para indicar por não haver pessoas no local. Posteriormente, a parte comprova que havia mudado de endereço muito antes da citação. Esse ato é nulo e, se gerar prejuízo à parte, o servidor poderá ser responsabilizado.

Veja:

Art. 155. O escrivão, o chefe de secretaria e o **oficial de justiça** são responsáveis, civil e regressivamente, quando:

I - sem justo motivo, se recusarem a cumprir no prazo os atos impostos pela lei ou pelo juiz a que estão subordinados;

II - **praticarem ato nulo com dolo ou culpa.**

Cumpra esclarecer que essa **responsabilização será, em regra, regressiva**. Vale dizer, o Poder Judiciário será demandado e, caso condenado, haverá ação regressiva contra o servidor.

Logo, as **alternativas A, B, D e E** estão incorretas.

6. (FCC/TRT-17ªR - 2022) De acordo com o Código de Processo Civil, ao Oficial de Justiça

A) aplicam-se os motivos de impedimento e suspeição previstos para o juiz.

B) aplicam-se os motivos de impedimento previstos para o juiz, mas não os motivos de suspeição, que não se aplicam aos auxiliares da justiça.

C) aplicam-se os motivos de suspeição previstos para o juiz, mas não os de impedimento, que não se aplicam aos auxiliares da justiça.

D) não se aplicam os motivos de impedimento e suspeição previstos para o juiz, mas motivos distintos, previstos especificamente para os auxiliares da justiça.

E) não se aplicam quaisquer motivos de impedimento e suspeição, haja vista que suas funções não compreendem atribuições de caráter decisório.

Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

As **hipóteses de impedimento e de suspeição**, previstas a partir do art. 144 do CPC, são aplicáveis aos membros do Ministério Público, aos **auxiliares da justiça** e aos demais sujeitos imparciais do processo por força do que prevê o art. 148, do CPC:

Art. 148. **Aplicam-se** os motivos de impedimento e de suspeição:

I - ao membro do Ministério Público;

II - aos **auxiliares da justiça**;

III - aos demais sujeitos imparciais do processo.

De acordo com a doutrina¹:

São **auxiliares do juízo, ou da justiça**, aquelas pessoas que se destinam a dar apoio às atividades desenvolvidas pelo órgão jurisdicional, complementando-as dentro ou fora da sede do juízo. Os atos dos auxiliares do juízo gozam de presunção de veracidade e lisura, sendo os auxiliares presumidamente equidistantes das partes até prova em contrário.

O art. 149, do CPC, elenca esses auxiliares, dentre eles, o oficial de justiça:

Art. 149. São **auxiliares da Justiça**, além de outros cujas atribuições sejam determinadas pelas normas de organização judiciária, o escrivão, o chefe de secretaria, o **oficial de justiça**, o perito, o depositário, o administrador, o intérprete, o tradutor, o mediador, o conciliador judicial, o partidor, o distribuidor, o contabilista e o regulador de avarias.

Note que o rol acima é extenso e, ainda assim, o CPC fala que as normas de organização judiciária podem criar outros auxiliares da justiça.

Dessa maneira, as **alternativas B, C, D e E** estão incorretas.

7. (FCC/TRT-17ª R - 2022) Em diligência para dar cumprimento a mandado de intimação e de penhora de bens expedido em fase de cumprimento de sentença, o oficial de justiça se dirigiu à residência do executado, que se opôs à realização da constrição, a despeito de possuir bens penhoráveis, sob a justificativa de que tinha uma proposta de acordo a fazer ao exequente. Nesse caso, de acordo com o Código de Processo Civil, o Oficial de Justiça deverá

A) abster-se de dar cumprimento ao mandado, nele certificando a proposta de autocomposição apresentada pelo executado e submetê-la ao juiz, para as providências cabíveis.

B) abster-se de dar cumprimento ao mandado pelo prazo de 5 dias, devendo retornar à residência do executado para cumpri-lo caso, nesse período, não tenha havido a conclusão de autocomposição entre as partes.

C) abster-se de realizar a penhora e promover o arresto dos bens do executado, certificando no mandado a proposta de autocomposição apresentada pelo executado.

D) dar cumprimento ao mandado, realizando a penhora, bem como nele certificar a proposta de autocomposição apresentada pelo executado.

E) dar cumprimento ao mandado, realizando a penhora e instruindo o executado a formalizar sua proposta de autocomposição nos autos do processo, pois não lhe cabe certificá-la no mandado.

Comentários

¹ MARINONI, Luiz Guilherme, ARENHART, Sérgio Cruz e MITIDIERO, Daniel. **Código de Processo Civil Comentado**, 2ª edição, atual. e ampl., São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 284.

As **alternativas A, B e C** estão incorretas, pois o oficial de justiça **deve dar cumprimento** ao mandado nessa hipótese.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. No art. 154 temos o rol de atribuições do oficial de justiça, cuja finalidade principal é dar cumprimento às determinações do magistrado.

Segundo a doutrina², o oficial:

É o antigo “meirinho”, o funcionário do juízo que se encarrega de cumprir os mandados relativos a diligências de cartório, como citações, intimações, notificações, penhoras, sequestros, busca e apreensão, imissão de posse, condução de testemunhas etc.

Nesse contexto, leia com atenção o dispositivo:

Art. 154. **Incumbe** ao **oficial de justiça**:

I - **fazer pessoalmente citações, prisões, penhoras, arrestos e demais diligências** próprias do seu ofício, sempre que possível na presença de 2 (duas) testemunhas, certificando no mandado o ocorrido, com menção ao lugar, ao dia e à hora;

II - **executar as ordens do juiz** a que estiver subordinado;

III - entregar o mandado em cartório após seu cumprimento;

IV - auxiliar o juiz na manutenção da ordem;

V - efetuar avaliações, quando for o caso;

VI - **certificar, em mandado, proposta de autocomposição apresentada** por qualquer das partes, na ocasião de realização de ato de comunicação que lhe couber.

Parágrafo único. Certificada a proposta de autocomposição prevista no inciso VI, o juiz ordenará a intimação da parte contrária para manifestar-se, **no prazo de 5 (cinco) dias**, sem prejuízo do andamento regular do processo, entendendo-se o silêncio como recusa.

Esse dispositivo é bem simples e estabelece que o oficial deve dar cumprimento às ordens do magistrado.

👉 **Executar as ordens determinadas pelo magistrado, com devolução posterior do mandado.**

Essa hipótese é ampla o suficiente para abranger as atribuições do oficial. Entre as atribuições temos as citações, as prisões, as penhoras, os arrestos (todos do inc. I), as avaliações (inc. V) e outras atribuições que possam ser determinadas pelo magistrado (inc. II).

² THEODORO JR., Humberto. **Curso de Direito Processual Civil**, vol. 1, 56ª edição, São Paulo: Editora Forense, 2016, p. 1243.

✎ Auxiliar no exercício do poder de polícia pelo magistrado.

Compete ao juiz manter a ordem no fórum e, caso necessário, poderá requisitar auxílio do oficial de justiça para mantê-la.

✎ Certificar proposta de conciliação (hipótese

Essa hipótese é bem compreendida com uma situação: Ao efetuar, por exemplo, a citação do réu, poderá a parte afirmar que pretende um acordo com vistas à quitação da dívida. Diante disso, o oficial de Justiça deverá proceder o registro da informação em ata com detalhamento da proposta a fim de que o magistrado possa intimar a parte interessada para que se manifeste quanto à viabilidade do acordo.

A **alternativa E** está incorreta, pois cabe ao oficial de justiça **certificar** a proposta de autocomposição no mandado.

8. (FCC/TRF-5ªR - 2017) São incumbências do Oficial de Justiça

- a) executar as ordens do juiz a que estiver subordinado, bem como auxiliar o juiz na manutenção da ordem; no entanto, não lhe cabe fazer pessoalmente prisões, providência que incumbe somente à polícia.
- b) praticar, de ofício, os atos meramente ordinatórios, bem como entregar o mandado em cartório após seu cumprimento; no entanto, só lhe cabe fazer avaliações quando não houver na comarca perito habilitado a realizá-las.
- c) fazer pessoalmente citações, penhoras, arrestos, bem como auxiliar o juiz na manutenção da ordem; no entanto, não lhe cabe certificar, em mandado, eventual proposta de autocomposição apresentada pela parte, por se tratar de ato privativo de advogado.
- d) fazer pessoalmente prisões, bem como certificar, em mandado, proposta de autocomposição apresentada por qualquer das partes; no entanto, não lhe cabe redigir os mandados e as cartas precatórias, providência que incumbe ao escrivão ou ao chefe de secretaria.
- e) fornecer certidão de qualquer ato ou termo do processo, independentemente de despacho, bem como efetuar avaliações, quando for o caso; no entanto, não lhe cabe fazer pessoalmente prisões, providência que incumbe somente à polícia.

Comentários

O art. 154, do CPC, estabelece quais as competências do oficial de justiça. Vejamos:

Art. 154. Incumbe ao oficial de justiça:

- I - fazer pessoalmente citações, prisões, penhoras, arrestos e demais diligências próprias do seu ofício, sempre que possível na presença de 2 (duas) testemunhas, certificando no mandado o ocorrido, com menção ao lugar, ao dia e à hora;
- II - executar as ordens do juiz a que estiver subordinado;
- III - entregar o mandado em cartório após seu cumprimento;
- IV - auxiliar o juiz na manutenção da ordem;
- V - efetuar avaliações, quando for o caso;

VI - certificar, em mandado, proposta de autocomposição apresentada por qualquer das partes, na ocasião de realização de ato de comunicação que lhe couber.

Ademais, de acordo com o art. 152, I, do CPC, redigir os mandados e as cartas precatórias é atribuição do escrivão ou do chefe de secretaria.

Art. 152. Incumbe ao escrivão ou ao chefe de secretaria:

I - redigir, na forma legal, os ofícios, os mandados, as cartas precatórias e os demais atos que pertençam ao seu ofício;

Desse modo, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

Vejamos os erros das demais alternativas:

- a) executar as ordens do juiz a que estiver subordinado, bem como auxiliar o juiz na manutenção da ordem; ~~no entanto, não lhe cabe fazer pessoalmente prisões, providência que incumbe somente à polícia.~~
- b) ~~praticar, de ofício, os atos meramente ordinatórios,~~ bem como entregar o mandado em cartório após seu cumprimento; no entanto, ~~só lhe cabe fazer avaliações quando não houver na comarca perito habilitado a realizá-las.~~
- c) fazer pessoalmente citações, penhoras, arrestos, bem como auxiliar o juiz na manutenção da ordem; ~~no entanto, não lhe cabe certificar, em mandado, eventual proposta de autocomposição apresentada pela parte, por se tratar de ato privativo de advogado.~~
- e) ~~fornecer certidão de qualquer ato ou termo do processo, independentemente de despacho, bem como efetuar avaliações, quando for o caso; no entanto, não lhe cabe fazer pessoalmente prisões, providência que incumbe somente à polícia.~~

9. (FCC/TRE-SP - 2017- Adaptada) Acerca dos impedimentos e suspeições do juiz, segundo o novo Código de Processo Civil, considere:

I. Há suspeição do juiz quando promover ação contra a parte ou seu advogado.

II. Há impedimento do juiz que for amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados.

III. Há impedimento do juiz quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive.

IV. Há impedimento do juiz no processo em que figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

V. Há suspeição do juiz interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.

Está correto o que consta APENAS em

a) I e III.

b) I e II.

c) II e IV.

d) III e V.

e) V.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O **item I** está incorreto. De acordo com o art. 144, IX, do CPC, há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo, quando promover ação contra a parte ou seu advogado.

O **item II** está incorreto. Com base no art. 145, I, da Lei nº 13.105/15, há suspeição do juiz amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados.

O **item III** está incorreto. Segundo o art. 145, III, da referida Lei, há suspeição do juiz quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive.

O **item IV** está incorreto, pois embora seja o que dispõe o art. 144, VIII, do CPC esse dispositivo foi considerado inconstitucional pelo STF.

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:
VIII - em que figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório;

O **item V** está correto, conforme prevê o art. 145, IV, da Lei nº 13.105/15:

Art. 145. Há suspeição do juiz:
IV - interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.

Portanto, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

10. (FCC/TRT-20 - 2016) Analise as proposições abaixo, acerca dos impedimentos e da suspeição:

I. Há impedimento quando o juiz promover ação contra a parte ou seu advogado.

II. Há impedimento quando o primo do juiz estiver postulando como advogado.

III. Há suspeição quando o juiz for amigo íntimo ou inimigo das partes ou seus advogados.

IV. Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.

Está correto o que se afirma APENAS em

a) I, II e III.

b) III e IV.

c) I, III e IV.

d) I e II.

e) II e IV.

Comentários

A disciplina do impedimento e da suspeição consta dos arts. 144 e 145 do CPC. Em relação ao CPC tivemos alterações pontuais, mas que podem impactar em nosso estudo.

A fim de que você não erre questões em prova sobre o assunto, lembre-se do esquema abaixo:

IMPEDIMENTO	SUSPEIÇÃO
presunção absoluta de parcialidade	presunção relativa de parcialidade
Circunstâncias objetivas: ↪ mandatário da parte, perito, membro do MP ou testemunha. ↪ decidiu no feito em outro grau de jurisdição ↪ advogado, defensor ou membro do MP (+ cônjuge/companheiro ou parente até 3º) ↪ cônjuge/companheiro ou parente até 3º for parte no processo. ↪ sócio ou membro de direção ou de administração de PJ parte no processo. ↪ herdeiro presuntivo, donatário ou empregador. ↪ relação de emprego ou prestador de serviços de instituição parte no processo. ↪ cônjuge/companheiro ou parente até 3º por advogado ou atue no escritório. ↪ promover ação contra parte ou advogado.	Circunstâncias subjetivas: ↪ amigo íntimo ou inimigo da parte ou advogado. ↪ receber presentes de pessoa com interesse na causa ↪ após iniciado o processo aconselhar ou subsidiar as despesas do processo. ↪ credor ou devedor da parte (cônjuge/companheiro ou parente até 3º) ↪ interessado no julgamento do processo.
Violação gera nulidade mesmo se não arguida oportunamente	Não gera nulidade
Enseja ação rescisória	Não enseja ação rescisória
Arguição por incidente a qualquer tempo	Arguição por incidente no prazo de 15 dias a contar do conhecimento do fato

Feito isso, vamos analisar cada um dos itens abaixo:

↪ **ITEM I**: correto, conforme o inc. IX do art. 144, do CPC.

↪ **ITEM II**: incorreto. De acordo com o inc. III o impedimento abrange parentes até 3º grau e, no caso, o primo, pela legislação civil, é parente de 5º grau.

↪ **ITEM III**: correto, conforme o inc. I do art. 145, do CPC.

↪ **ITEM IV**: correto, conforme o §1º do art. 145, do CPC.

Portanto, a **alternativa C** é a correta e gabarito da questão.

11. (FCC/TRF4ªR - 2014) Anne e Tulus são Oficiais de Justiça e foram encarregados do cumprimento de mandados de citação em dois processos. Anne é amiga íntima do réu. Tulus é sobrinho do autor. Nesse caso,

- a) não se aplicam aos serventuários da justiça os motivos de impedimento e suspeição previstos para os juízes.
- b) quanto à Anne há suspeição e, em relação a Tulus, impedimento.
- c) quanto a Tulus há suspeição e, em relação à Anne, impedimento.
- d) ambos são suspeitos para atuar nos respectivos processos.
- e) ambos estão impedidos de atuar nos respectivos processos.

Comentários

Para responder à questão, você deve lembrar que as situações de impedimento e de suspeição aplicam-se aos auxiliares de justiça, Túlio e Anne, portanto, devem observar as regras do art. 144 e 145, ambos do CPC, que disciplinam, respectivamente, as hipóteses de suspeição e de impedimento.

Anne é suspeita, pois amiga íntima do réu, por força do art. 145, I, do CPC.

Túlio é impedido, pois parente de terceiro grau, enquadrando-se na hipótese do art. 144, III, do CPC.

Logo, a **alternativa B** é a correta e gabarito da questão.

12. (FCC/MANAUSPREV - 2015) Em relação aos auxiliares da justiça,

- a) incumbe ao escrivão redigir e entregar, em cartório, o mandado, logo depois de cumprido por quem de direito.
- b) nas localidades onde não houver profissionais qualificados para exercerem a função de peritos, a prova técnica será dispensada.
- c) os peritos não são necessários se as partes ou o juiz conhecerem a matéria sobre a qual deveriam opinar, ainda que técnica.
- d) o oficial de justiça tem a obrigação legal de avaliar todo e qualquer bem penhorado, informando-se com terceiros se não dispuser de conhecimento técnico especializado para consecução do mister.
- e) o escrivão, o chefe da secretaria e o oficial de justiça são civilmente responsáveis em caso de injusta recusa ao cumprimento dos atos legais ou judiciais a que estão subordinados.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Segundo o art. 152, I, do CPC, incumbe ao escrivão redigir os ofícios, os mandados, as cartas precatórias e os demais atos que pertençam ao seu ofício. A entrega em cartório do mandato cumprido é atribuição do oficial de justiça.

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o art. 156, §5º, do CPC, na localidade onde não houver inscrito no cadastro disponibilizado pelo tribunal, a nomeação do perito é de livre escolha do juiz. Confira:

§ 5º Na localidade onde não houver inscrito no cadastro disponibilizado pelo tribunal, a nomeação do perito é de livre escolha pelo juiz e deverá recair sobre profissional ou órgão técnico ou científico comprovadamente detentor do conhecimento necessário à realização da perícia.

A **alternativa C** está incorreta. Vejamos o art. 156, do CPC:

Art. 156. O juiz será assistido por perito quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico.

A **alternativa D** está incorreta. Caso o oficial de justiça não tenha condições de proceder à avaliação, informará o fato ao magistrado, que procederá à nomeação de perito técnico para avaliação.

A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão, pois está previsto no art. 155, I, do CPC:

Art. 155. O escrivão, o chefe de secretaria e o oficial de justiça são responsáveis, civil e regressivamente, quando:

I - sem justo motivo, se recusarem a cumprir no prazo os atos impostos pela lei ou pelo juiz a que estão subordinados;

13. (FCC/TRE-RR - 2015) Timóteo, juiz de direito, possui uma família de juristas. Seu bisavô, Carlos, é advogado. Também são advogados seus primos, Nicolau, filho do seu tio Alvaro, e Gilberto, neto do seu tio Alberto. Nestes casos, de acordo com o Código de Processo Civil brasileiro, Timóteo não poderá exercer suas funções de juiz no processo contencioso ou voluntário, quando estiver postulando como advogado da parte

- a) Carlos e Nicolau, apenas
- b) Nicolau e Gilberto, apenas.
- c) Nicolau, apenas.
- d) Carlos, Nicolau e Gilberto.
- e) Carlos, apenas.

Comentários

- Carlos – bisavô – parente de terceiro grau
- Nicolau – filho do tio – parente de quarto grau
- Gilberto – neto do tio – parente de quinto grau

Nesse caso, de acordo com o CPC, em seu art. 144, III, Timóteo não poderá exercer suas funções de juiz no processo contencioso ou voluntário, quando **Carlos** estiver postulando como advogado da parte.

Art. 144. **Há impedimento do juiz**, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

III - quando nele estiver postulando, como defensor público, advogado ou membro do Ministério Público, seu cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, **até o terceiro grau**, inclusive;

Portanto, a **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão.

14. (FCC/TRF3ªR - 2014) É defeso ao juiz exercer as suas funções no processo contencioso ou voluntário quando for;

- a) amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer das partes.
- b) parte, parente, consanguíneo ou afim, de alguma das partes, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau.
- c) credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive.
- d) interessado no julgamento da causa em favor de uma das partes.
- e) receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo.

Comentários

Dentre as alternativas, a única que retrata hipótese de impedimento é a que consta na **alternativa B**, que é o gabarito da questão. Essa hipótese consta do art. 144, IV, do CPC.

Todas as demais alternativas são hipóteses de suspeição previstas nos incisos do art. 145, do CPC, pelo que estão incorretas.

Art. 145. Há suspeição do juiz:

- I - amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados;
- II - que receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;
- III - quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive;
- IV - interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.

Lembre-se de que, quando a questão trazer o termo “é defeso”, significa dizer que “é impedido”.

15. (FCC/TRF3ªR - 2014) Pedro, oficial de justiça, viajou para visitar sua mãe doente e resolveu delegar a outra pessoa o cumprimento de mandado de citação do réu de uma ação de cobrança. A conduta de Pedro.

- a) é ilegal, pois está obrigado a realizar pessoalmente as diligências próprias de seu cargo.
- b) é legal, se a pessoa à qual delegou as atribuições tiver cumprido as formalidades inerentes ao ato citatório e for analista judiciário oficial de justiça.
- c) só é ilegal se a pessoa que cumpriu a diligência for seu cônjuge, irmão ou parente até o terceiro grau.

d) legal, porque a lei atribui ao oficial de justiça poderes para delegar suas funções por necessidade do serviço ou outro motivo justificado.

e) só é ilegal se a certidão a respeito da ocorrência, com menção de lugar, dia e hora, não tiver sido lavrada e assinada pelo próprio oficial de justiça.

Comentários

Trata-se de atitude ilegal, que gerará a responsabilização do servidor, em face do que prevê o art. 154, I, do CPC:

Art. 154. Incumbe ao oficial de justiça:

I – fazer **pessoalmente** citações, prisões, penhoras, arrestos e demais diligências próprias do seu ofício, sempre que possível na presença de 2 (duas) testemunhas, certificando no mandado o ocorrido, com menção ao lugar, ao dia e à hora;

Logo, a **alternativa A** é a correta e gabarito da questão.

16. (FCC/TRT9ªR-PR - 2013) Compete ao juiz:

I. Assegurar às partes igualdade de tratamento e tentar conciliá-las a qualquer tempo.

II. Ter os autos sob sua guarda e responsabilidade, não permitindo que saiam de cartório, exceto nas hipóteses permitidas por lei.

III. Prevenir ou reprimir qualquer ato contrário à dignidade da justiça.

São efetivamente da competência do juiz o que se afirma em

- a) I e II, apenas.
- b) I e III, apenas.
- c) II e III, apenas.
- d) I, II e III.
- e) III, apenas.

Comentários

Vamos analisar cada item:

O item I está correto, pois de acordo com o art. 139, I, do CPC.

O item II está incorreto, pois a guarda dos autos é responsabilidade do escrivão ou chefe de secretaria, de acordo com o previsto no art. 152, IV, do CPC. Dada a relevância do dispositivo, vamos citá-lo, novamente:

Art. 152. Incumbe ao escrivão ou ao chefe de secretaria:

IV - manter sob sua guarda e responsabilidade os autos, não permitindo que saiam do cartório, exceto:

- a) quando tenham de seguir à conclusão do juiz;

- b) com vista a procurador, à Defensoria Pública, ao Ministério Público ou à Fazenda Pública;
- c) quando devam ser remetidos ao contabilista ou ao partidor;
- d) quando forem remetidos a outro juízo em razão da modificação da competência;

Por fim, o item III está correto, dado que o art. 139, III, do CPC, atribui a responsabilidade de prevenir qualquer ato contrário à dignidade da justiça ao magistrado.

Portanto, a **alternativa B** é a correta e gabarito da questão.

17. (FCC/AL-MS - 2016- Adaptada) Acerca do impedimento e da suspeição, considere:

I. Há impedimento do juiz quando figurar como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório.

II. O juiz é impedido de exercer suas funções em processo em que figure como parte instituição de ensino com a qual tenha relação de emprego ou decorrente de contrato de prestação de serviços.

III. É legítima a alegação de suspeição ainda que esta haja sido provocada por quem a alega.

IV. Declarando-se suspeito por motivo de foro íntimo, deverá o juiz declinar suas razões, remetendo os autos a seu substituto legal.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) II.
- b) I, III e IV.
- c) III e IV.
- d) II e III.
- e) I, II e IV.

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens.

O **item I** está incorreto, embora seja o texto do art. 144, VIII, do CPC o dispositivo foi considerado inconstitucional pelo STF.

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:
VIII - em que figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório;

O **item II** está correto, pois é o que dispõe o art. 144, VII:

VII - em que figure como parte instituição de ensino com a qual tenha relação de emprego ou decorrente de contrato de prestação de serviços;

O **item III** está incorreto. De acordo com o art. 145, §2º, I, da Lei nº 13.105/15, será ilegítima a alegação de suspeição quando houver sido provocada por quem a alega.

O **item IV** está incorreto. O §1º, do art. 145, da referida Lei, estabelece que poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.

Desse modo, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

VUNESP

18. (VUNESP/TJ-SP - 2023) A empresa X, representada pelo escritório de advocacia Y, propôs ação de obrigação de fazer em face do Município de Vila Verde. A ação foi distribuída por sorteio para a 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Vila Verde que tem como escrivão Eduardo. O Município foi devidamente citado e na contestação apresentou a alegação de que, dez dias após a propositura da petição inicial, um primo distante de Eduardo foi contratado, como advogado, pelo escritório de advocacia Y, fazendo com que Eduardo seja impedido de exercer suas funções no processo. Diante da situação hipotética, é correto afirmar que a alegação apresentada em contestação está

A) incorreta, uma vez que não se trata de impedimento e sim de suspeição.

B) correta, desde que o primo de Eduardo intervenha diretamente no processo.

C) incorreta, uma vez que não há qualquer tipo de impedimento na atuação de Eduardo como escrivão em um processo no qual seu primo seja advogado.

D) incorreta, uma vez que os motivos de impedimento e suspeição se aplicam apenas aos Juízes, membros do Ministério Público e demais sujeitos imparciais do processo.

E) incorreta, uma vez que o impedimento só se verificaria se o primo de Eduardo já integrasse o processo antes do início da atividade de Eduardo.

Comentários

As **alternativas A, B e E** estão incorretas, pois seria hipótese de impedimento se o primo de Eduardo fosse parente **até o terceiro grau, inclusive**, de acordo com o art. 144, III, do CPC. Vide comentário à alternativa C.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão.

Da leitura do enunciado, depreende-se que Eduardo é auxiliar da justiça, pois exerce a função de escrivão. Sabendo que **primos são parentes em quarto grau**, não há que se falar em hipótese de impedimento do primo distante de Eduardo, tendo em vista que só se aplica a parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, **até o terceiro grau, inclusive**.

Vejamos os dispositivos pertinentes do CPC:

Art. 144. Há **impedimento** do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

III - quando nele estiver postulando, como defensor público, advogado ou membro do Ministério Público, seu cônjuge ou companheiro, ou **qualquer parente**, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, **até o terceiro grau, inclusive**;

Art. 148. Aplicam-se os motivos de **impedimento** e de suspeição:

II - aos **auxiliares da justiça**;

Art. 149. São **auxiliares da Justiça**, além de outros cujas atribuições sejam determinadas pelas normas de organização judiciária, o **escrivão**, o chefe de secretaria, o oficial de justiça, o perito, o depositário, o administrador, o intérprete, o tradutor, o mediador, o conciliador judicial, o partidor, o distribuidor, o contabilista e o regulador de avarias.

A **alternativa D** está incorreta, pois hipóteses de impedimento também se aplicam aos **auxiliares da justiça**, de acordo com o art. 149 do CPC. Vide comentário à alternativa C.

19. (VUNESP/TJ-SP - 2023) Manuel propôs ação de reparação de danos materiais em face de Afonso. A ação foi distribuída perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Montes Claros. Assim que a ação foi distribuída, Manuel buscou informações na internet sobre o juiz titular, Francisco, e descobriu que ele é amigo íntimo de Afonso.

Diante da situação hipotética, assinale a alternativa correta.

A) Caso Francisco não reconheça o pedido de suspeição, distribuirá o incidente ao tribunal. Enquanto o relator não declarar o efeito em que é recebido o incidente, não será possível o pedido de tutela de urgência.

B) Manuel terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do conhecimento do fato, para, em petição específica, alegar o impedimento de Francisco.

C) Acolhida a alegação, tratando-se de manifesta suspeição, o tribunal condenará Francisco nas custas e remeterá os autos ao seu substituto legal, sendo cabível recurso da decisão.

D) Reconhecido o impedimento de Francisco, todos os atos do processo serão anulados.

E) Manuel deverá aguardar a primeira oportunidade para falar nos autos para apresentar o pedido de suspeição de Francisco.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois é possível o pedido de tutela de urgência, de acordo com o art. 146, §3º, do CPC:

Art. 146. (...) § 3º Enquanto **não for declarado o efeito** em que é recebido o incidente ou quando este for recebido com efeito suspensivo, a **tutela de urgência será requerida** ao substituto legal.

A **alternativa B** está incorreta. O procedimento de impedimento e de suspeição está regrado no art. 146, do CPC. A petição deve ser apresentada no **prazo de 15 dias a contar do conhecimento do fato**. Caso o julgador não reconheça o impedimento ou a suspeição, instaura-se o procedimento, devendo o juiz, apontado como impedido ou suspeito, apresentar **defesa**, também no **prazo de 15 dias**, com indicação de provas. Após, os autos são remetidos ao tribunal.

Art. 146. No **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do conhecimento do fato, a **parte alegará o impedimento ou a suspeição**, em petição específica dirigida ao juiz do processo, na qual indicará o fundamento da recusa, podendo instruí-la com documentos em que se fundar a alegação e com rol de testemunhas.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, que exigiu conhecimento acerca do **art. 146, §5º, do CPC**, o qual prevê que o magistrado será condenado nas custas e terá legitimidade recursal para recorrer do incidente que acolher seu impedimento ou manifesta suspeição. Vejamos:

Art. 146. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do conhecimento do fato, a parte alegará o impedimento ou a suspeição, em petição específica dirigida ao juiz do processo, na qual indicará o fundamento da recusa, podendo instruí-la com documentos em que se fundar a alegação e com rol de testemunhas.

§ 5º Acolhida a alegação, tratando-se de impedimento ou de manifesta suspeição, o tribunal **condenará o juiz nas custas e remeterá os autos ao seu substituto legal, podendo o juiz recorrer da decisão**.

A **alternativa D** está incorreta, pois a nulidade dos atos do juiz só será decretada em relação aos atos praticados quando **já estiver presente o motivo** do impedimento ou da suspeição, nos termos do art. 146, §7º, do CPC:

Art. 146, § 7º O tribunal decretará a nulidade dos atos do juiz, se praticados quando já presente o motivo de impedimento ou de suspeição.

A **alternativa E** está incorreta, pois a suspeição deve ser alegada no **prazo de 15 dias** contados do **conhecimento do fato**, de acordo com o art. 146, *caput*, CPC:

Art. 146. No **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do conhecimento do fato, a parte alegará o impedimento ou a suspeição, em petição específica dirigida ao juiz do processo, na qual indicará o fundamento da recusa, podendo instruí-la com documentos em que se fundar a alegação e com rol de testemunhas.

20. (VUNESP/TJ-SP - 2021) Mariana estava voltando para casa com um carro dirigido por um motorista de aplicativo. No trajeto para casa, o carro capotou em uma curva e, como consequência, Mariana ficou internada por três semanas experimentando diversos gastos médicos. Buscando ressarcir seus gastos, Mariana propõe ação de indenização por danos materiais em face de Cleber, o motorista, alegando que ele foi imprudente e estava trafegando acima da velocidade permitida na via. A ação foi proposta perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Santa Madalena, cujo Chefe de Secretaria era amigo íntimo de Cleber. No momento de produção de provas, o juiz nomeou perito para averiguar se Cleber estava trafegando ou não acima da velocidade permitida na via. Cleber nomeou assistente técnico para auxiliar na perícia. O assistente técnico, no entanto, era proprietário do imóvel que Mariana locava e autor da ação de despejo que estava em fase de recurso perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Madalena.

Diante da situação hipotética, Mariana poderá alegar que, em relação do processo de indenização,

A) o chefe de Secretaria é impedido.

B) o assistente técnico é impedido.

- C) tanto o chefe de Secretaria como o assistente técnico são suspeitos.
- D) o chefe de Secretaria é suspeito.
- E) o assistente técnico é suspeito.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta, pois a questão versa sobre hipótese de suspeição, de acordo com o art. 145, I, do CPC. Vide comentário à alternativa D.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

Segundo o enunciado, há uma relação íntima por amizade entre o Chefe de Secretaria e o réu Cleber. Logo, estamos diante de hipótese de **suspeição**, nos termos do art. 145, I, do CPC:

Art. 145. Há **suspeição** do juiz:

I – **amigo íntimo** ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados;

Art. 148. Aplicam-se os motivos de impedimento e de suspeição:

II – aos **auxiliares da justiça**;

III – aos demais sujeitos imparciais do processo.

Art. 149. São **auxiliares da Justiça**, além de outros cujas atribuições sejam determinadas pelas normas de organização judiciária, o escrivão, o **chefe de secretaria**, o oficial de justiça, o perito, o depositário, o administrador, o intérprete, o tradutor, o mediador, o conciliador judicial, o partidor, o distribuidor, o contabilista e o regulador de avarias.

As **alternativas B, C e E** estão incorretas, pois ao assistente técnico não se aplicam as hipóteses de impedimento ou suspeição.

De acordo com o art. 466, do CPC, o perito tem por objetivo esclarecer o juízo, já o assistente técnico é de **confiança da parte**. A atribuição do perito é imparcial e a do **assistente técnico é parcial**.

Vejamos o dispositivo pertinente:

Art. 466. O perito cumprirá escrupulosamente o encargo que lhe foi cometido, independentemente de termo de compromisso.

§ 1º **Os assistentes técnicos** são de confiança da parte e **não estão sujeitos** a impedimento ou suspeição.

21. (VUNESP/TJ-SP - 2014) É causa de suspeição do juiz:

- a) inimizade em relação ao auxiliar de justiça.
- b) quando já foi mandatário da parte.
- c) amizade com o advogado da parte autora.
- d) ter interesse no julgamento da causa em favor de uma das partes.

e) quando seu cônjuge for advogado de uma das partes.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Com base no art. 145, I, do CPC, há suspeição do juiz amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados. O auxiliar de justiça não é parte no processo, embora seja um sujeito processual.

Art. 145. Há suspeição do juiz:

I - amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados;

Logo, a amizade com o auxiliar de justiça não implica ferimento da imparcialidade.

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o art. 144, I, do CPC, há impedimento do juiz quando já foi mandatário da parte.

Art. 144. **Há impedimento do juiz**, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

I - em que interveio como mandatário da parte, oficiou como perito, funcionou como membro do Ministério Público ou prestou depoimento como testemunha;

A **alternativa C** está incorreta. Conforme citado acima, há suspeição do juiz quando este for **amigo ÍNTIMO** das partes ou de seus advogados.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Vejamos o art. 145, IV, do CPC.

Art. 145. Há suspeição do juiz:

IV - interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.

A **alternativa E** está incorreta. Segundo o art. 144, III, do CPC, há impedimento do juiz quando seu cônjuge for advogado de uma das partes.

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

III - quando nele estiver postulando, como defensor público, advogado ou membro do Ministério Público, seu cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

22. (VUNESP/TJSP - 2018) Legalmente, incumbe ao escrivão ou ao chefe de secretaria:

- a) comparecer às audiências ou, não podendo fazê-lo, designar servidor para substituí-lo.
- b) auxiliar o juiz na manutenção da ordem.
- c) efetuar avaliações, quando for o caso.
- d) manter sob sua guarda e responsabilidade os bens móveis de pequeno valor penhorados.
- e) certificar proposta de autocomposição apresentada por qualquer das partes, na ocasião de realização de ato de comunicação que lhe couber.

Comentários

Temos uma questão que explora as atribuições do escrivão ou chefe de secretaria arroladas no art. 152 do CPC. Vamos analisar cada uma das alternativas?!

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. É justamente isso que prevê o art. 152, III, do CPC.

A **alternativa B** está incorreta. Na realidade, “auxiliar na manutenção da ordem”, é atribuição do oficial de justiça, conforme descreve o art. 154, IV, do CPC.

A **alternativa C** também está incorreta e pelo mesmo fundamento. A realização de avaliações é atribuição do oficial de justiça, conforme o inc. V do art. 154 do CPC.

A **alternativa D** está equivocada também! O escrivão ou chefe de secretaria mantém a guarda dos autos. A responsabilidade por manter a guarda e conservação de bens é do depositário ou do administrador, conforme prevê o art. 159, do CPC.

A **alternativa E**, por fim, peca por trazer uma atribuição do oficial de justiça, prevista no art. 154, VI, do CPC, para o escrivão ou chefe de secretaria.

23. (VUNESP/TJ-SP - 2015) Incumbe ao escrivão

- a) dar certidão de qualquer ato ou termo do processo, desde que determinado por despacho exarado por juiz competente.
- b) fazer pessoalmente as penhoras e arrestos.
- c) estar presente às audiências e coadjuvar o juiz na manutenção da ordem.
- d) efetuar avaliações e executar as ordens do juiz a que estiver subordinado.
- e) redigir, em forma legal, os ofícios, mandados, cartas precatórias e mais atos que pertencem ao seu ofício.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Segundo o art. 152, V, do CPC, incumbe ao escrivão fornecer certidão de qualquer ato ou termo do processo, **independentemente de despacho**, observadas as disposições referentes ao segredo de justiça;

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o art. 154, I, do CPC, **incumbe ao oficial de justiça** fazer pessoalmente as penhoras e os arrestos.

A **alternativa C** está incorreta. Conforme art. 154, IV, do CPC, incumbe ao oficial de justiça auxiliar o juiz na manutenção da ordem.

A **alternativa D** está incorreta. Com base no art. 154, II e V, do CPC, incumbe ao oficial de justiça executar ordens do juiz e efetuar avaliações.

A **alternativa E** está correta, pois reproduz o art. 152, I, do CPC.

Art. 152. Incumbe ao escrivão ou ao chefe de secretaria:

I - redigir, na forma legal, os ofícios, os mandados, as cartas precatórias e os demais atos que pertençam ao seu ofício; (...)

Outras Bancas

24. (IBFC/TJ-MG - 2022) Sobre as atribuições e responsabilidade civil do oficial de justiça, assinale a alternativa incorreta.

- A) Incumbe ao oficial de justiça fazer pessoalmente citações, prisões, penhoras, arrestos e demais diligências próprias do seu ofício, sempre que possível na presença de 2 (duas) testemunhas, certificando no mandado o ocorrido, com menção ao lugar, ao dia e à hora
- B) Incumbe ao oficial de Justiça certificar, em mandado, proposta de autocomposição apresentada por qualquer das partes, na ocasião de realização de ato de comunicação que lhe couber
- C) O oficial de justiça é responsável, civil e objetivamente, quando praticarem ato nulo com dolo ou culpa
- D) O oficial de justiça é responsável, civil e regressivamente, quando sem justo motivo, se recusar a cumprir no prazo os atos impostos pela lei ou pelo juiz a que está subordinado
- E) Incumbe ao oficial de justiça executar as ordens do juiz a que estiver subordinado, entregar o mandado em cartório após seu cumprimento, auxiliar o juiz na manutenção da ordem e efetuar avaliações, quando for o caso

Comentários

A **alternativa A** está correta, conforme art. 154, I, do CPC:

Art. 154. Incumbe ao **oficial de justiça**:

I - fazer pessoalmente citações, prisões, penhoras, arrestos e demais diligências próprias do seu ofício, sempre que possível na presença de 2 (duas) testemunhas, certificando no mandado o ocorrido, com menção ao lugar, ao dia e à hora;

A **alternativa B** está correta, conforme art. 154, VI, do CPC:

Art. 154. Incumbe ao **oficial de justiça**:

VI - certificar, em mandado, proposta de autocomposição apresentada por qualquer das partes, na ocasião de realização de ato de comunicação que lhe couber.

A **alternativa C** está incorreta e é o gabarito da questão, pois, de acordo com o art. 155 do CPC, não há previsão de **responsabilidade objetiva**:

Art. 155. O escrivão, o chefe de secretaria e o oficial de justiça são **responsáveis, civil e regressivamente**, quando:

II - praticarem ato nulo com dolo ou culpa.

A **alternativa D** está correta, conforme art. 155, I, do CPC:

Art. 155. O escrivão, o chefe de secretaria e o **oficial de justiça** são **responsáveis**, civil e regressivamente, quando:

I - sem justo motivo, se **recusarem a cumprir no prazo os atos impostos** pela lei ou pelo juiz a que estão subordinados;

A **alternativa E** está correta, conforme art. 154, II a V, do CPC:

Art. 154. **Incumbe ao oficial de justiça**:

II - executar as ordens do juiz a que estiver subordinado;

III - entregar o mandado em cartório após seu cumprimento;

IV - auxiliar o juiz na manutenção da ordem;

V - efetuar avaliações, quando for o caso;

25. (Instituto AOC/ITEP-RN - 2018) O novo código de processo civil trouxe dispositivos expressos sobre impedimento e suspeição do perito.

Quanto ao tema, assinale a alternativa correta.

- a) O perito que tiver amizade íntima com qualquer das partes será impedido de realizar perícia.
- b) Se o perito for herdeiro presuntivo de alguma das partes, será considerado suspeito para realizar a perícia.
- c) Aquele que prestou depoimento no processo como testemunha está impedido de realizar a perícia.
- d) Há suspeição do perito quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o segundo grau.
- e) Há impedimento do perito quando for parte no processo ele próprio, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.

Comentários

A **assertiva A** está incorreta. De acordo com o art. 148, do CPC, serão aplicados aos auxiliares de justiça os motivos de impedimento e suspeição previstos nos arts. 144 e 145. Assim, o perito que tiver amizade íntima com qualquer das partes será **suspeito** de realizar perícia. Neste sentido, o CPC:

Art. 145. Há suspeição do juiz:

I - amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados;

A **alternativa B** está errada, porque será **impedido** de realizar a perícia o perito que for herdeiro presuntivo de alguma das partes. Veja o CPC:

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

VI - quando for herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de qualquer das partes;

A **alternativa C** é a correta e gabarito da questão, pois de acordo com o art. 148, II, do CPC, as causas de impedimento e suspeição previstas para o juiz são aplicáveis aos demais auxiliares da justiça, inclusive o perito. Neste sentido, o dispositivo que prevê o impedimento do magistrado exercer suas funções no

processo quando tenha prestado depoimento como testemunha no processo é aplicável ao perito. Veja o CPC:

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

I - em que interveio como mandatário da parte, oficiou como perito, funcionou como membro do Ministério Público ou prestou depoimento como testemunha;

A **assertiva D** está incorreta, pois haverá suspeição do perito quando qualquer das partes for credora ou devedora de seu parente em linha reta até o **terceiro grau**. Neste sentido é o CPC:

Art. 145. Há suspeição do juiz:

III - quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive;

A **alternativa E** está errada, pois o caso é de **suspeição** do perito. Ademais, a suspeição também se aplica quando seu parente até o **terceiro grau** for parte. Veja o CPC:

Art. 145. Há suspeição do juiz:

III - quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive;

26. (FUNRIO/ALE-RR - 2018) Levando-se em consideração que Jurisdição é o poder que o Estado detém para aplicar o direito a um determinado caso concreto, com o objetivo de solucionar conflitos de interesses e que uma das características da jurisdição é a imparcialidade, pode-se afirmar que ocorre a/o

a) suspeição do juiz, quando qualquer das partes for credora de seu cônjuge e quando o juiz estiver interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.

b) suspeição do juiz, quando for sócio de pessoa jurídica parte no processo e o impedimento, quando o juiz intervier como mandatário da parte.

c) impedimento do juiz, quando figurar como parte no processo cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge e a suspeição, quando o juiz promover ação contra a parte ou seu advogado.

d) impedimento, quando o juiz for amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados e quando receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo.

Comentários

Questão muito simples, que cobra o conhecimento dos arts. 144 e 145, que são importantíssimos. Decorem:

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

I - em que interveio como mandatário da parte, oficiou como perito, funcionou como membro do Ministério Público ou prestou depoimento como testemunha;

II - de que conheceu em outro grau de jurisdição, tendo proferido decisão;

III - quando nele estiver postulando, como defensor público, advogado ou membro do Ministério Público, seu cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

IV - quando for parte no processo ele próprio, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

V - quando for sócio ou membro de direção ou de administração de pessoa jurídica parte no processo;

VI - quando for herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de qualquer das partes;

VII - em que figure como parte instituição de ensino com a qual tenha relação de emprego ou decorrente de contrato de prestação de serviços;

VIII - em que figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório;

IX - quando promover ação contra a parte ou seu advogado.

(...)

Art. 145. Há suspeição do juiz:

I - amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados;

II - que receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

III - quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive;

IV - interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.

§ 1º Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.

Vejamos alternativa por alternativa:

A **alternativa A** traz: credora/suspeição e interessado/suspeição

A **alternativa B** traz: sócio de pessoa jurídica parte no processo/impedimento e mandatário/impedimento

A **alternativa C** traz: cliente do escritório/impedimento e promover ação/impedimento

E a **alternativa D** traz: amigo íntimo ou inimigo/suspeição e receber presentes/suspeição

A única alternativa que corresponde ao disposto nos artigos analisados é a **alternativa A**, portanto, o nosso gabarito da questão.

27. (TRF-2ªR/AJOAF - 2017) O Novo Código de Processo Civil de 2015 (Lei Federal nº 13.105) assegura alguns poderes ao juiz da causa, mas também impõe ao mesmo a observância de uma série de deveres e responsabilidades. Sobre o tema, assinale a alternativa correta.

- a) Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções, no processo em que seja amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados.
- b) O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.
- c) Com esteio nos princípios da cooperação e da não surpresa, o Código de Processo Civil veda a prolação de quaisquer decisões concessivas de tutela da evidência em desfavor de uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.
- d) Ante a exigência de que todas as decisões sejam fundamentadas, o juiz não mais poderá declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo ou, quando o fizer, deverá necessariamente externar suas razões, sob pena de nulidade do pronunciamento.

Comentários

O estudo dos poderes, deveres e responsabilidade do juiz é tema sempre importante para provas. Vamos cotejar cada uma das alternativas.

A **alternativa A** está incorreta. Sempre que a questão se referir a amizade íntima ou inimizade entre as partes, temos hipótese de suspeição (art. 145, I, do CPC), não de impedimento.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Note que o legislador trouxe a literalidade do art. 10, do CPC, que prevê a vedação à decisão surpresa:

Art. 10. O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

A **alternativa C**, por sua vez, está incorreta. Os princípios descritos (cooperação e não-surpresa) evidenciam justamente o contrário, ou seja, o dever de o magistrado cientificar e oportunizar a parte o exercício do contraditório. Embora seja possível a concessão de tutela de evidência *in limine*, não é a regra, muito menos representa o princípio da cooperação e da vedação à decisão surpresa.

A **alternativa D**, por fim, também está incorreta. O princípio da vedação à decisão surpresa não elide a possibilidade auto declaração de suspeição pelo magistrado. Na realidade, o art. 145, do CPC, prevê essa regra expressamente:

§ 1º Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.

28. (IBFC/EBSERH - 2016) Assinale a alternativa correta sobre o impedimento e suspeição após analisá-las a seguir e considerar as normas da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015 (Novo Código de Processo Civil).

- a) Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo quando nele estiver postulando, como defensor público, advogado ou membro do Ministério Público, seu cônjuge ou companheiro, ou primo.

- b) Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo quando receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa, antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio.
- c) Há suspeição do juiz que seja amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados.
- d) Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o quarto grau, inclusive.
- e) Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, devendo declarar suas razões.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Primo é parente consanguíneo em quarto grau, o qual não está abrangido pela hipótese legal de impedimento previsto no art. 144, III, do CPC. Somente há impedimento do juiz quando em alguma dessas condições estiver postulando seu cônjuge ou companheiro. Vejamos:

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:
III - quando nele estiver postulando, como defensor público, advogado ou membro do Ministério Público, seu cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

A **alternativa B** está incorreta, visto que se trata de uma hipótese de suspeição e não de impedimento do juiz, conforme estabelece o art. 145, II, da Lei nº 13.105/15:

Art. 145. Há suspeição do juiz:
II - que receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, com base no art. 145, I, da referida Lei:

Art. 145. Há suspeição do juiz:
I - amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados;

A **alternativa D** está incorreta, pois esta é uma hipótese de suspeição e não de impedimento do juiz. Além disso, a hipótese legal limita-se à linha reta até o terceiro grau, não abrangendo o quarto grau. Confira o art. 145, III, do CPC:

Art. 145. Há suspeição do juiz:
III - quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive;

A **alternativa E** está incorreta. De fato, o juiz poderá declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo. Porém, não precisará expor as suas razões. É o que dispõe o §1º, do art. 145, da Lei nº 13.105/15:

§ 1º Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.

29. (TRF-4ªR/TRF-4ªR - 2016) Dadas as assertivas abaixo, assinale a alternativa correta.

Considerando as regras do Código de Processo Civil de 2015:

I. A suspeição e o impedimento devem ser suscitados em preliminar da contestação, e não por petição separada.

II. Há suspeição do juiz que for amigo íntimo ou inimigo do advogado de qualquer das partes.

III. O benefício da gratuidade da justiça pode ser concedido apenas parcialmente ou consistir na redução percentual das despesas processuais iniciais ou ainda no parcelamento dessas despesas e não afasta o dever de o beneficiário pagar as multas processuais que lhe sejam impostas.

IV. As espécies de intervenção de terceiros são a assistência, o chamamento ao processo, o incidente de desconsideração de personalidade jurídica e a oposição.

- a) Estão corretas apenas as assertivas I e IV.
- b) Estão corretas apenas as assertivas II e III.
- c) Estão corretas apenas as assertivas I, II e III.
- d) Estão corretas todas as assertivas.
- e) Nenhuma assertiva está correta.

Comentários

Vamos analisar item por item.

O item I está incorreto. De acordo com o caput do art. 146, da Lei nº 13.105/15, A suspeição e o impedimento não devem ser suscitados em preliminar da contestação, mas sim formalizada por meio de petição dirigida ao juiz da causa.

Art. 146. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do conhecimento do fato, a parte alegará o impedimento ou a suspeição, em petição específica dirigida ao juiz do processo, na qual indicará o fundamento da recusa, podendo instruí-la com documentos em que se fundar a alegação e com rol de testemunhas.

O item II está correto, com base no art. 145, I, do CPC:

Art. 145. Há suspeição do juiz:

I - amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados;

O item III está correto, pois é o que dispõe o art. 98, §§4º, 5º, e 6º, do CPC:

§ 4º A concessão de gratuidade não afasta o dever de o beneficiário pagar, ao final, as multas processuais que lhe sejam impostas.

§ 5º A gratuidade poderá ser concedida em relação a algum ou a todos os atos processuais, ou consistir na redução percentual de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento.

§ 6º Conforme o caso, o juiz poderá conceder direito ao parcelamento de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento.

O item IV está incorreto. O CPC deixou de considerar a oposição como uma modalidade de intervenção de terceiros, passando a considerá-la um procedimento especial que dá origem a uma nova ação. As espécies de intervenção de terceiros são, conforme o CPC, a assistência, denunciação da lide, chamamento do processo, incidente de desconsideração da personalidade jurídica e *amicus curiae*.

Assim, a **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão.

30. (IADES/CRF-DF - 2017 - Adaptada) A respeito de impedimento e suspeição, com base no Novo Código de Processo Civil (CPC), assinale a alternativa correta.

- a) Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo quando receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, quando aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou quando subministrar meios para atender às despesas do litígio.
- b) Há suspeição do juiz no processo em que figure como parte instituição de ensino com a qual tenha relação de emprego ou decorrente de contrato de prestação de serviços, cabendo ao magistrado analisar eventual existência de vício quanto à sua imparcialidade para julgar a demanda.
- c) O CPC não vedou expressamente a criação de fato superveniente a fim de caracterizar impedimento do juiz, embora tal conduta afigure-se verdadeira afronta à boa-fé e à lealdade processuais, que devem reger todo o processo judicial.
- d) Não há impedimento do juiz em processo no qual figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório.
- e) Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo quando interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 145, II, da Lei nº 13.105/15, há suspeição do juiz que receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio.

A **alternativa B** está incorreta. Com base no art. 144, VII, da referida Lei, há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo em que figure como parte instituição de ensino com a qual tenha relação de emprego ou decorrente de contrato de prestação de serviços;

A **alternativa C** está incorreta. O §2º, do art. 144, do CPC, estabelece que é vedada a criação de fato superveniente a fim de caracterizar impedimento do juiz.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Vejamos o art. 144, VIII, da Lei nº 13.105/15:

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

VIII - em que figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório;

Como **vimos em** aula esse dispositivo foi declarado inconstitucional pelo STF e, portanto, nesses casos o juiz não será considerado impedido.

A **alternativa E** está incorreta. O art. 145, IV, da referida Lei, prevê que há suspeição do juiz interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.

31. (MPE-RS/MPE-RS - 2017- Adaptada) Assinale com V (verdadeiro) ou com F (falso) as seguintes afirmações sobre os temas dos impedimentos e da suspeição, segundo o disposto no Código de Processo Civil.

() Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo em que figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, se patrocinado por advogado de outro escritório.

() Há suspeição do juiz que receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio.

() No prazo de 10 (dez) dias, a contar do conhecimento do fato, a parte alegará o impedimento ou a suspeição, em petição específica dirigida ao juiz do processo, na qual indicará o fundamento da recusa, podendo instruí-la com documentos em que se fundar a alegação e com rol de testemunhas.

() Considerar-se-á legítima a alegação de suspeição mesmo quando a parte que a alega houver praticado ato que signifique manifesta aceitação do arguido.

A sequência correta de preenchimento dos parênteses, de cima para baixo, é

- a) F – V – F – F.
- b) F – V – F – V.
- c) V – V – F – F.
- d) F – F – V – V.
- e) V – F – V – F.

Comentários

Vamos analisar cada uma das afirmativas.

A primeira afirmativa é falsa. De acordo com a decisão do STF que declarou o art. 144, VIII, do CPC, inconstitucional não haverá o impedimento.

A segunda afirmativa é verdadeira, pois é o que dispõe o art. 145, II, da Lei nº 13.105/15:

Art. 145. Há suspeição do juiz:

II - que receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

A terceira afirmativa é falsa. O prazo trazido pela questão é de 15 dias, e não 10. Vejamos o art. 146, caput, da referida Lei:

Art. 146. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do conhecimento do fato, a parte alegará o impedimento ou a suspeição, em petição específica dirigida ao juiz do processo, na qual indicará o fundamento da recusa, podendo instruí-la com documentos em que se fundar a alegação e com rol de testemunhas.

Por fim, a quarta afirmativa também é falsa. O §2º, do art. 145, do CPC, prevê hipóteses em que será ilegítima a alegação de suspeição.

§ 2º Será ilegítima a alegação de suspeição quando:

I - houver sido provocada por quem a alega;

II - a parte que a alega houver praticado ato que signifique manifesta aceitação do arguido.

Portanto, a **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão.

32. (UEPA/PGE-PA - 2015 - Adaptada) De acordo com o Novo Código de Processo Civil (Lei 13105/05), julgue as afirmativas abaixo.

I. É suspeito o juiz para atuar em causa que figure como parte instituição de ensino com a qual tenha relação de emprego ou decorrente de contrato de prestação de serviços.

II. Não é impedido o juiz de atuar em processo no qual figure como parte, cliente da sociedade de advogados da qual seu filho integra, ainda que em processo diverso.

III. A existência de amizade íntima com advogado da parte não caracteriza a existência de suspeição, eis que esta ocorre em relação à parte processual.

IV. O magistrado tem legitimidade recursal para recorrer do incidente que acolher seu impedimento ou manifesta suspeição.

A alternativa que contém todas as afirmativas corretas é:

- a) I e II
- b) I e IV
- c) III e IV
- d) II e IV
- e) I e III

Comentários

Vamos analisar cada um dos itens:

O **item I** está incorreto. De acordo com o art. 144, VII, do CPC, **há impedimento** do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo em que figure como parte a instituição de ensino com a qual tenha relação de emprego ou decorrente de contrato de prestação de serviços.

O **item II** está correto, conforme decisão do STF que declarou o art. 144, VIII, do CPC inconstitucional.

O **item III** está incorreto. Conforme o art. 145, I, do CPC, **há suspeição** do juiz que for amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados.

O **item IV** está correto, pois está previsto no art. 146, §5º, do CPC:

Art. 146. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do conhecimento do fato, a parte alegará o impedimento ou a suspeição, em petição específica dirigida ao juiz do processo, na qual indicará o fundamento da recusa, podendo instruí-la com documentos em que se fundar a alegação e com rol de testemunhas.

§ 5º Acolhida a alegação, tratando-se de impedimento ou de manifesta suspeição, o tribunal condenará o juiz nas custas e remeterá os autos ao seu substituto legal, **podendo o juiz recorrer da decisão.**

Portanto, **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

33. (UECE-CEV/DER-CE - 2016) Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade do juiz, quando

- a) conheceu em primeiro grau de jurisdição, tendo-lhe proferido sentença ou decisão.
- b) nele estiver postulando, como advogado da parte, o seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na linha colateral até o segundo grau.
- c) que receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio.
- d) o órgão de direção ou de administração de pessoa jurídica é parte na causa.

Comentários

As hipóteses de imparcialidade e de suspeição estão previstas nos arts. 144 e 145, do CPC.

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 144, II, do CPC, se o magistrado conheceu da matéria em outro grau de jurisdição, tendo proferido a sentença, restará impedido de atuar. Logo, é hipótese de impedimento e não de suspeição.

A **alternativa B** está incorreta. Com base no mesmo artigo, inciso III, há suspeição do juiz quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge, ou companheiro, ou de parentes destes, em linha reta até o **terceiro grau**, inclusive.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão, pois está previsto no art. 145, II, constituindo verdadeira hipótese de suspeição.

A **alternativa D** está incorreta, pois é hipótese de impedimento – prevista no art. 144, V, do CPC – e de não de suspeição.

34. (FAU/Pref. Chopinzinho-PR - 2016) É impedido o Juiz, no processo contencioso ou voluntário:

- a) Quando qualquer das partes for credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau.
- b) Quando receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo.
- c) Quando for interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.
- d) Quando interveio como mandatário da parte, oficiou como perito, funcionou como órgão do Ministério Público, ou prestou depoimento como testemunha.
- e) Quando amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Segundo o art. 144, do CPC, **há suspeição do juiz** quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro, ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau.

A **alternativa B** está incorreta. De acordo com o art. 145, II, do CPC, **há suspeição do juiz** quando receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo.

A **alternativa C** está incorreta. Trata-se de hipótese de suspeição, prevista no inc. IV, do art. 145, do CPC, e não de impedimento.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, pois reproduz o art. 144, I, do CPC.

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:

I - em que interveio como mandatário da parte, oficiou como perito, funcionou como membro do Ministério Público ou prestou depoimento como testemunha;

A **alternativa E** está incorreta. Conforme o art. 145, I, **há suspeição do juiz**, amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados.

35. (TRT23ªR-MT/TRT23ªR-MT - 2014) Assinale a alternativa INCORRETA:

- a) Compete ao juiz dirigir o processo, velando pela rápida solução do litígio, assegurando às partes igualdade de tratamento, reprimindo quaisquer atos contrários à dignidade da justiça e tentando, a qualquer tempo, conciliar as partes.
- b) O juiz não se exime de decidir sob a alegação de lacuna ou obscuridade do ordenamento jurídico.
- c) O juiz decidirá o mérito nos limites propostos pelas partes, sendo-lhe vedado conhecer de questões não suscitadas a cujo respeito a lei exige iniciativa da parte.

d) Responderá por perdas e danos o juiz, quando, no exercício de suas funções, proceder com culpa, dolo ou fraude; recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, providência que deva ordenar de ofício, ou a requerimento da parte.

e) É defeso ao juiz exercer suas funções no processo quando nele estiver postulando, como advogado da parte, o seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau.

Comentários

Vamos analisar cada uma das alternativas:

A **alternativa A** está correta, e retrata os deveres constantes dos incs. I, II, III e IV, do art. 139, do CPC.

A **alternativa B** está correta, pois reproduz o teor do art. 140, *caput*, do CPC.

A **alternativa C** está correta, pois reproduz o teor do art. 141, do CPC.

A **alternativa D**, por sua vez, está incorreta e é o gabarito da questão, pois entre as hipóteses de responsabilidade do magistrado, não há atuação culposa. Veja:

Art. 143. O juiz responderá, civil e regressivamente, por perdas e danos quando:

I - no exercício de suas funções, proceder com dolo ou fraude;

II - recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, providência que deva ordenar de ofício ou a requerimento da parte.

Parágrafo único. As hipóteses previstas no inciso II somente serão verificadas depois que a parte requerer ao juiz que determine a providência e o requerimento não for apreciado no prazo de 10 (dez) dias.

Está correta a **alternativa E**, pois o art. 144, III, do CPC, prevê que é vedado ao magistrado exercer suas funções no processo quando nele estiver postulando como defensor público, advogado ou membro do Ministério Público, seu cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

36. (TJ-RS/TJ-RS - 2014) Considere as afirmações abaixo, a respeito do oficial de justiça.

I - Incumbe-lhe auxiliar o juiz na manutenção da ordem.

II - Incumbe-lhe efetuar avaliações.

III - É civilmente responsável quando pratica ato nulo com dolo ou culpa.

Quais estão corretas?

a) Apenas I.

b) Apenas III.

c) Apenas I e II.

d) Apenas II e III.

e) I, II e III.

Comentários

O CPC dedica vários dispositivos para tratar dos auxiliares de justiça e, entre eles, trata do oficial.

O item I está correto, dado que o art. 154, IV, prevê expressamente que incumbe ao oficial de justiça auxiliar o juiz na manutenção da ordem.

O item II está igualmente correto, dado que retrata exatamente a atribuição prevista no inc. V, do art. 154, do CPC.

O item III também está correto, pois o oficial de justiça – em face do que prevê o art. 155, I, do CPC – responderá civilmente e na forma regressiva quando, sem justo motivo, se recusar a cumprir os atos nos prazos previstos na lei, ou determinados pelo juiz, ou quando praticarem ato nulo por dolo ou culpa.

Portanto, a **alternativa E** é a correta e gabarito da questão.

37. (FUNDEP/TJ-MG - 2014) Sobre o juiz, as partes em geral, o Ministério Público e os serviços auxiliares da Justiça, assinale a alternativa INCORRETA.

- a) Partes são aquele que pede em seu próprio nome (ou em cujo nome é pedida) uma atuação de lei (autor) e aquele frente ao qual tal atuação é pedida (réu).
- b) Compete ao juiz dirigir o processo, assegurando às partes ter igualdade de tratamento, velar pela rápida solução do litígio, prevenir ou reprimir qualquer ato contrário à dignidade da justiça e tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes.
- c) Na área cível, a atuação do Ministério Público se dá em dois aspectos: como parte e como fiscal da ordem jurídica.
- d) Não são auxiliares da justiça o depositário, o administrador e o intérprete.

Comentários

A **alternativa A** é não envolve assunto tratado nesta aula, mas podemos respondê-la com facilidade com os conteúdos vistos. O auxiliar de justiça distingue-se da parte, pois parte será sempre aquele que demanda ou aquele contra quem se demanda. Assim, o conceito da alternativa está correto.

A **alternativa B** está correta, de acordo com os incs. I, II, III e V, do art. 139, do CPC.

A **alternativa C** está correta, pois o Ministério Público pode atuar como agente ou como fiscal da ordem jurídica.

A **alternativa D**, por fim, está incorreta e é o gabarito da questão, tendo em vista que é justamente o contrário do afirmado. Veja:

Art. 149. São auxiliares da Justiça, além de outros cujas atribuições sejam determinadas pelas normas de organização judiciária, o escrivão, o chefe de secretaria, o oficial de justiça,

o perito, o depositário, o administrador, o intérprete, o tradutor, o mediador, o conciliador judicial, o partidor, o distribuidor, o contabilista e o regulador de avarias.

38. (IADES/TRE-PA - 2014) Com base na suspeição e no impedimento do magistrado, assinale a alternativa correta.

- a) É defeso ao juiz exercer as suas funções no processo contencioso ou voluntário que conheceu em primeiro grau de jurisdição, tendo-lhe proferido sentença ou decisão.
- b) Reputa-se infundada a alegação de impedimento do juiz quando este for herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de alguma das partes.
- c) O magistrado não pode declarar-se suspeito por motivo íntimo.
- d) O magistrado que tenha oficiado como perito no feito não está impedido ou suspeito face à imparcialidade que norteia a perícia.
- e) Reputa-se infundada a suspeição de parcialidade do juiz quando receber dádivas antes de iniciado o processo.

Comentários

Os arts. 144 e 145 são de fundamental importância para a prova. Você deve conhecer cada uma das hipóteses e, além disso, saber distinguir as hipóteses de impedimento de suspeição.

A **alternativa A** está correta em face do que prevê o inc. II, do art. 145, do CPC.

A **alternativa B** está incorreta. O fato de o magistrado ser herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de alguma das partes faz com que a parcialidade seja objetiva e implica, inclusive, impedimento em face do que dispõe o inc. VI, do art. 144, do CPC.

A **alternativa C**, por sua vez, está incorreta, pois tal faculdade é expressamente assegurada no §1º, do art. 145, do CPC:

§ 1º Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.

A **alternativa D** está incorreta, pois, de acordo com o inc. I, do art. 144, se atuou como perito, restará impedido de atuar posteriormente na causa como magistrado. É o caso, por exemplo, do oficial de justiça posteriormente aprovado para o cargo de juiz.

A **alternativa E**, por fim, está incorreta, porque contraria o inc. II, abaixo citado:

Art. 145. Há suspeição do juiz: (...)

II - que receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio; (...).

39. (IBFC/MPE-SP - 2013) Com relação ao Juiz, no processo civil, assinale a alternativa CORRETA:

- a) O juiz responderá por danos que causar à parte apenas nos casos em que proceder com dolo ou fraude.

- b) É defeso ao juiz exercer as suas funções no processo, contencioso ou voluntário, quando alguma das partes for credora ou devedora.
- c) Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade do juiz quando este for órgão de direção ou de administração de pessoa jurídica, parte na causa.
- d) Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade do juiz quando este funcionou como órgão do Ministério Público.
- e) É defeso ao juiz exercer as suas funções no processo quando nele já estiver postulando como advogado da parte, o seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na linha colateral até o terceiro grau.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. De acordo com o art. 143, do CPC, são três as possibilidades de condenação do magistrado em ação regressiva:

↳ ação com dolo;

↳ ação em fraude; e

↳ recusar, omitir ou retardar sem justo motivo de providência que deveria ordenar de ofício ou a requerimento da parte, quando após determinar a diligência decorreu mais de 10 dias.

A **alternativa B** está incorreta, pois o magistrado figurar como credor ou devedor de alguma das partes configura hipótese de suspeição, não de impedimento.

Art. 145. Há suspeição do juiz: (...)

III - quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive; (...)

A **alternativa C** está incorreta, pois, de acordo com o art. 144, a hipótese retratada é de impedimento, não de suspeição.

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo: (...)

V - quando for sócio ou membro de direção ou de administração de pessoa jurídica parte no processo; (...)

A **alternativa D** também está incorreta. Novamente, a banca trocou as hipóteses de impedimento e de suspeição.

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo: (...)

I - em que interveio como mandatário da parte, oficiou como perito, funcionou como membro do Ministério Público ou prestou depoimento como testemunha; (...)

A **alternativa E**, por sua vez, está correta e é o gabarito da questão porque está de acordo com o art. 144, III, do CPC:

Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo: (...)

III - quando nele estiver postulando, como defensor público, advogado ou membro do Ministério Público, seu cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive; (...)

40. (TRF3ªR/TRF3ªR - 2013) Em tema de suspeição e impedimento, assinale a alternativa correta:

- a) É defeso ao juiz exercer as suas funções no processo quando nele estiver postulando, como advogado da parte, o seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau.
- b) Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, desde que fundamente suas razões.
- c) Toma-se impedido o juiz de exercer as suas funções no processo a partir do momento em que nele passar a pleitear, como advogado, seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o segundo grau.
- d) É defeso ao juiz exercer as suas funções no processo quando for cônjuge, parente, consanguíneo ou afim, de alguma das partes, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau.
- e) É admitida a criação de fato superveniente a fim de caracterizar impedimento do juiz.

Comentários

Novamente uma questão envolvendo as hipóteses de impedimento e de suspeição.

Lembre-se de que:

HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO

- ✎ mandatário da parte, perito, membro do MP ou testemunha.
- ✎ decidiu no feito em outro grau de jurisdição
- ✎ advogado, defensor ou membro do MP (+ cônjuge/companheiro ou parente até 3º)
- ✎ cônjuge/companheiro ou parente até 3º for parte no processo.
- ✎ sócio ou membro de direção ou de administração de PJ parte no processo.
- ✎ herdeiro presuntivo, donatário ou empregador.
- ✎ relação de emprego ou prestador de serviços de instituição parte no processo.
- ✎ cônjuge/companheiro ou parente até 3º for advogado ou atue no escritório.
- ✎ promover ação contra parte ou advogado.

HIPÓTESES DE SUSPEIÇÃO

- ✎ amigo íntimo ou inimigo da parte ou advogado.
- ✎ receber presentes de pessoa com interesse na causa.
- ✎ aconselhar ou subsidiar as despesas do processo (após iniciado o processo).
- ✎ credor ou devedor da parte (cônjuge/companheiro ou parente até 3º).
- ✎ interessado no julgamento do processo.

Assim, as **alternativas A e C** estão incorretas, pois a limitação é até terceiro grau. Consequentemente, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.

A **alternativa B** está incorreta, em razão do que dispõe o art. 144, §1º, do CPC:

§ 1º Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.

A **alternativa E** está incorreta, pois o §1º, do art. 144, prevê justamente o contrário:

§ 2º É **vedada** a criação de fato superveniente a fim de caracterizar impedimento do juiz.

LISTA DE QUESTÕES

FCC

1. (FCC/MP-PB - 2023 - Adaptada) Há impedimento do juiz, sendo-lhe VEDADO exercer suas funções, no processo em que

- A) interveio como mandatário da parte, oficiou como perito, funcionou como membro do Ministério Público ou prestou depoimento como testemunha.
- B) for amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados.
- C) qualquer das partes for sua credora ou devedora.
- D) houver motivo de foro íntimo, não havendo necessidade de declarar suas razões.
- E) estiver interessado no julgamento em favor de qualquer das partes.

2. (FCC/TRT-22ªR - 2022) De acordo com o Código de Processo Civil, a suspeição ocorre se o juiz for

- A) amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados; sua alegação será ilegítima se a causa de suspeição houver sido provocada por quem alega.
- B) parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de advogado integrante de escritório de advocacia que atua na causa, ainda que este não figure na procuração; sua alegação será ilegítima se a causa de suspeição houver sido provocada por quem alega.
- C) cônjuge do advogado de uma das partes; sua alegação será legítima ainda que a causa de suspeição haja sido provocada por quem alega, dado o interesse público em um julgamento imparcial.
- D) cônjuge do advogado de uma das partes; sua alegação será ilegítima se a causa de suspeição houver sido provocada por quem alega.
- E) interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes; sua alegação será legítima, e não preclui nem está sujeita aos efeitos da coisa julgada, ainda que a causa de suspeição haja sido provocada por quem alega, dado o interesse público em um julgamento imparcial.

3. (FCC/TRT-22ªR - 2022) De acordo com o Código de Processo Civil, o impedimento ocorre se o juiz for

- A) inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados.

B) prestador de serviços para instituição de ensino que figure como parte; esta causa de impedimento se aplica também ao membro do Ministério Público, aos auxiliares da justiça e aos demais sujeitos imparciais do processo.

C) credor de qualquer das partes.

D) inimigo de qualquer das partes, embora não de seus advogados.

E) devedor de qualquer das partes.

4. (FCC/TRT-14ªR - 2022) De acordo com as normas do Código de Processo Civil que disciplinam as hipóteses de impedimento e suspeição do juiz, este será

A) suspeito quando figure como parte do processo instituição de ensino com a qual tenha relação de emprego.

B) impedido quando for inimigo de advogado de qualquer das partes.

C) impedido quando for amigo íntimo de qualquer das partes.

D) suspeito quando for interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.

E) suspeito quando promover ação contra a parte ou seu advogado.

5. (FCC/TRT-9ªR - 2022) De acordo com o Código de Processo Civil, o oficial de justiça é civil e

A) diretamente responsável quando praticar ato nulo, independentemente de dolo ou culpa.

B) diretamente responsável quando, dolosamente, praticar ato nulo, e regressivamente quando o praticar com culpa.

C) regressivamente responsável quando praticar ato nulo com dolo ou culpa.

D) regressivamente responsável, quando, dolosamente, praticar ato nulo, mas não responde quando praticá-lo de maneira culposa.

E) diretamente responsável quando praticar ato nulo com dolo ou culpa, mas não responde em caráter regressivo.

6. (FCC/TRT-17ªR - 2022) De acordo com o Código de Processo Civil, ao Oficial de Justiça

A) aplicam-se os motivos de impedimento e suspeição previstos para o juiz.

B) aplicam-se os motivos de impedimento previstos para o juiz, mas não os motivos de suspeição, que não se aplicam aos auxiliares da justiça.

C) aplicam-se os motivos de suspeição previstos para o juiz, mas não os de impedimento, que não se aplicam aos auxiliares da justiça.

D) não se aplicam os motivos de impedimento e suspeição previstos para o juiz, mas motivos distintos, previstos especificamente para os auxiliares da justiça.

E) não se aplicam quaisquer motivos de impedimento e suspeição, haja vista que suas funções não compreendem atribuições de caráter decisório.

7. (FCC/TRT-17ªR - 2022) Em diligência para dar cumprimento a mandado de intimação e de penhora de bens expedido em fase de cumprimento de sentença, o oficial de justiça se dirigiu à residência do executado, que se opôs à realização da constrição, a despeito de possuir bens penhoráveis, sob a

justificativa de que tinha uma proposta de acordo a fazer ao exequente. Nesse caso, de acordo com o Código de Processo Civil, o Oficial de Justiça deverá

- A) abster-se de dar cumprimento ao mandado, nele certificando a proposta de autocomposição apresentada pelo executado e submetê-la ao juiz, para as providências cabíveis.
- B) abster-se de dar cumprimento ao mandado pelo prazo de 5 dias, devendo retornar à residência do executado para cumpri-lo caso, nesse período, não tenha havido a conclusão de autocomposição entre as partes.
- C) abster-se de realizar a penhora e promover o arresto dos bens do executado, certificando no mandado a proposta de autocomposição apresentada pelo executado.
- D) dar cumprimento ao mandado, realizando a penhora, bem como nele certificar a proposta de autocomposição apresentada pelo executado.
- E) dar cumprimento ao mandado, realizando a penhora e instruindo o executado a formalizar sua proposta de autocomposição nos autos do processo, pois não lhe cabe certificá-la no mandado.

8. (FCC/TRF-5ªR - 2017) São incumbências do Oficial de Justiça

- a) executar as ordens do juiz a que estiver subordinado, bem como auxiliar o juiz na manutenção da ordem; no entanto, não lhe cabe fazer pessoalmente prisões, providência que incumbe somente à polícia.
- b) praticar, de ofício, os atos meramente ordinatórios, bem como entregar o mandado em cartório após seu cumprimento; no entanto, só lhe cabe fazer avaliações quando não houver na comarca perito habilitado a realizá-las.
- c) fazer pessoalmente citações, penhoras, arrestos, bem como auxiliar o juiz na manutenção da ordem; no entanto, não lhe cabe certificar, em mandado, eventual proposta de autocomposição apresentada pela parte, por se tratar de ato privativo de advogado.
- d) fazer pessoalmente prisões, bem como certificar, em mandado, proposta de autocomposição apresentada por qualquer das partes; no entanto, não lhe cabe redigir os mandados e as cartas precatórias, providência que incumbe ao escrivão ou ao chefe de secretaria.
- e) fornecer certidão de qualquer ato ou termo do processo, independentemente de despacho, bem como efetuar avaliações, quando for o caso; no entanto, não lhe cabe fazer pessoalmente prisões, providência que incumbe somente à polícia.

9. (FCC/TRE-SP - 2017- Adaptada) Acerca dos impedimentos e suspeições do juiz, segundo o novo Código de Processo Civil, considere:

- I. Há suspeição do juiz quando promover ação contra a parte ou seu advogado.
- II. Há impedimento do juiz que for amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados.
- III. Há impedimento do juiz quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive.
- IV. Há impedimento do juiz no processo em que figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.
- V. Há suspeição do juiz interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.

Está correto o que consta APENAS em

- a) I e III.
- b) I e II.
- c) II e IV.
- d) III e V.
- e) V.

10. (FCC/TRT-20 - 2016) Analise as proposições abaixo, acerca dos impedimentos e da suspeição:

- I. Há impedimento quando o juiz promover ação contra a parte ou seu advogado.
- II. Há impedimento quando o primo do juiz estiver postulando como advogado.
- III. Há suspeição quando o juiz for amigo íntimo ou inimigo das partes ou seus advogados.
- IV. Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, sem necessidade de declarar suas razões.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) I, II e III.
- b) III e IV.
- c) I, III e IV.
- d) I e II.
- e) II e IV.

11. (FCC/TRF4ªR - 2014) Anne e Tulus são Oficiais de Justiça e foram encarregados do cumprimento de mandados de citação em dois processos. Anne é amiga íntima do réu. Tulus é sobrinho do autor. Nesse caso,

- a) não se aplicam aos serventuários da justiça os motivos de impedimento e suspeição previstos para os juízes.
- b) quanto à Anne há suspeição e, em relação a Tulus, impedimento.
- c) quanto a Tulus há suspeição e, em relação à Anne, impedimento.
- d) ambos são suspeitos para atuar nos respectivos processos.
- e) ambos estão impedidos de atuar nos respectivos processos.

12. (FCC/MANAUSPREV - 2015) Em relação aos auxiliares da justiça,

- a) incumbe ao escrivão redigir e entregar, em cartório, o mandado, logo depois de cumprido por quem de direito.
- b) nas localidades onde não houver profissionais qualificados para exercerem a função de peritos, a prova técnica será dispensada.
- c) os peritos não são necessários se as partes ou o juiz conhecerem a matéria sobre a qual deveriam opinar, ainda que técnica.
- d) o oficial de justiça tem a obrigação legal de avaliar todo e qualquer bem penhorado, informando-se com terceiros se não dispuser de conhecimento técnico especializado para consecução do mister.

e) o escrivão, o chefe da secretaria e o oficial de justiça são civilmente responsáveis em caso de injusta recusa ao cumprimento dos atos legais ou judiciais a que estão subordinados.

13. (FCC/TRE-RR - 2015) Timóteo, juiz de direito, possui uma família de juristas. Seu bisavô, Carlos, é advogado. Também são advogados seus primos, Nicolau, filho do seu tio Alvaro, e Gilberto, neto do seu tio Alberto. Nestes casos, de acordo com o Código de Processo Civil brasileiro, Timóteo não poderá exercer suas funções de juiz no processo contencioso ou voluntário, quando estiver postulando como advogado da parte

- a) Carlos e Nicolau, apenas
- b) Nicolau e Gilberto, apenas.
- c) Nicolau, apenas.
- d) Carlos, Nicolau e Gilberto.
- e) Carlos, apenas.

14. (FCC/TRF3ªR - 2014) É defeso ao juiz exercer as suas funções no processo contencioso ou voluntário quando for;

- a) amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer das partes.
- b) parte, parente, consanguíneo ou afim, de alguma das partes, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau.
- c) credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive.
- d) interessado no julgamento da causa em favor de uma das partes.
- e) receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo.

15. (FCC/TRF3ªR - 2014) Pedro, oficial de justiça, viajou para visitar sua mãe doente e resolveu delegar a outra pessoa o cumprimento de mandado de citação do réu de uma ação de cobrança. A conduta de Pedro.

- a) é ilegal, pois está obrigado a realizar pessoalmente as diligências próprias de seu cargo.
- b) é legal, se a pessoa à qual delegou as atribuições tiver cumprido as formalidades inerentes ao ato citatório e for analista judiciário oficial de justiça.
- c) só é ilegal se a pessoa que cumpriu a diligência for seu cônjuge, irmão ou parente até o terceiro grau.
- d) legal, porque a lei atribui ao oficial de justiça poderes para delegar suas funções por necessidade do serviço ou outro motivo justificado.
- e) só é ilegal se a certidão a respeito da ocorrência, com menção de lugar, dia e hora, não tiver sido lavrada e assinada pelo próprio oficial de justiça.

16. (FCC/TRT9ªR-PR - 2013) Compete ao juiz:

- I. Assegurar às partes igualdade de tratamento e tentar conciliá-las a qualquer tempo.
- II. Ter os autos sob sua guarda e responsabilidade, não permitindo que saiam de cartório, exceto nas hipóteses permitidas por lei.

III. Prevenir ou reprimir qualquer ato contrário à dignidade da justiça.

São efetivamente da competência do juiz o que se afirma em

- a) I e II, apenas.
- b) I e III, apenas.
- c) II e III, apenas.
- d) I, II e III.
- e) III, apenas.

17. (FCC/AL-MS - 2016 - Adaptada) Acerca do impedimento e da suspeição, considere:

I. Há impedimento do juiz quando figurar como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório.

II. O juiz é impedido de exercer suas funções em processo em que figure como parte instituição de ensino com a qual tenha relação de emprego ou decorrente de contrato de prestação de serviços.

III. É legítima a alegação de suspeição ainda que esta haja sido provocada por quem a alega.

IV. Declarando-se suspeito por motivo de foro íntimo, deverá o juiz declinar suas razões, remetendo os autos a seu substituto legal.

Está correto o que se afirma APENAS em

- a) II.
- b) I, III e IV.
- c) III e IV.
- d) II e III.
- e) I, II e IV.

VUNESP

18. (VUNESP/TJ-SP - 2023) A empresa X, representada pelo escritório de advocacia Y, propôs ação de obrigação de fazer em face do Município de Vila Verde. A ação foi distribuída por sorteio para a 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Vila Verde que tem como escrivão Eduardo. O Município foi devidamente citado e na contestação apresentou a alegação de que, dez dias após a propositura da petição inicial, um primo distante de Eduardo foi contratado, como advogado, pelo escritório de advocacia Y, fazendo com que Eduardo seja impedido de exercer suas funções no processo. Diante da situação hipotética, é correto afirmar que a alegação apresentada em contestação está

- A) incorreta, uma vez que não se trata de impedimento e sim de suspeição.
- B) correta, desde que o primo de Eduardo intervenha diretamente no processo.
- C) incorreta, uma vez que não há qualquer tipo de impedimento na atuação de Eduardo como escrivão em um processo no qual seu primo seja advogado.

D) incorreta, uma vez que os motivos de impedimento e suspeição se aplicam apenas aos Juízes, membros do Ministério Público e demais sujeitos imparciais do processo.

E) incorreta, uma vez que o impedimento só se verificaria se o primo de Eduardo já integrasse o processo antes do início da atividade de Eduardo.

19. (VUNESP/TJ-SP - 2023) Manuel propôs ação de reparação de danos materiais em face de Afonso. A ação foi distribuída perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Montes Claros. Assim que a ação foi distribuída, Manuel buscou informações na internet sobre o juiz titular, Francisco, e descobriu que ele é amigo íntimo de Afonso.

Diante da situação hipotética, assinale a alternativa correta.

A) Caso Francisco não reconheça o pedido de suspeição, distribuirá o incidente ao tribunal. Enquanto o relator não declarar o efeito em que é recebido o incidente, não será possível o pedido de tutela de urgência.

B) Manuel terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do conhecimento do fato, para, em petição específica, alegar o impedimento de Francisco.

C) Acolhida a alegação, tratando-se de manifesta suspeição, o tribunal condenará Francisco nas custas e remeterá os autos ao seu substituto legal, sendo cabível recurso da decisão.

D) Reconhecido o impedimento de Francisco, todos os atos do processo serão anulados.

E) Manuel deverá aguardar a primeira oportunidade para falar nos autos para apresentar o pedido de suspeição de Francisco.

20. (VUNESP/TJ-SP - 2021) Mariana estava voltando para casa com um carro dirigido por um motorista de aplicativo. No trajeto para casa, o carro capotou em uma curva e, como consequência, Mariana ficou internada por três semanas experimentando diversos gastos médicos. Buscando ressarcir seus gastos, Mariana propõe ação de indenização por danos materiais em face de Cleber, o motorista, alegando que ele foi imprudente e estava trafegando acima da velocidade permitida na via. A ação foi proposta perante a 5ª Vara Cível da Comarca de Santa Madalena, cujo Chefe de Secretaria era amigo íntimo de Cleber. No momento de produção de provas, o juiz nomeou perito para averiguar se Cleber estava trafegando ou não acima da velocidade permitida na via. Cleber nomeou assistente técnico para auxiliar na perícia. O assistente técnico, no entanto, era proprietário do imóvel que Mariana locava e autor da ação de despejo que estava em fase de recurso perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Madalena.

Diante da situação hipotética, Mariana poderá alegar que, em relação do processo de indenização,

A) o chefe de Secretaria é impedido.

B) o assistente técnico é impedido.

C) tanto o chefe de Secretaria como o assistente técnico são suspeitos.

D) o chefe de Secretaria é suspeito.

E) o assistente técnico é suspeito.

21. (VUNESP/TJ-SP - 2014) É causa de suspeição do juiz:

a) inimizade em relação ao auxiliar de justiça.

- b) quando já foi mandatário da parte.
- c) amizade com o advogado da parte autora.
- d) ter interesse no julgamento da causa em favor de uma das partes.
- e) quando seu cônjuge for advogado de uma das partes.

22. (VUNESP/TJSP - 2018) Legalmente, incumbe ao escrivão ou ao chefe de secretaria:

- a) comparecer às audiências ou, não podendo fazê-lo, designar servidor para substituí-lo.
- b) auxiliar o juiz na manutenção da ordem.
- c) efetuar avaliações, quando for o caso.
- d) manter sob sua guarda e responsabilidade os bens móveis de pequeno valor penhorados.
- e) certificar proposta de autocomposição apresentada por qualquer das partes, na ocasião de realização de ato de comunicação que lhe couber.

23. (VUNESP/TJ-SP - 2015) Incumbe ao escrivão

- a) dar certidão de qualquer ato ou termo do processo, desde que determinado por despacho exarado por juiz competente.
- b) fazer pessoalmente as penhoras e arrestos.
- c) estar presente às audiências e coadjuvar o juiz na manutenção da ordem.
- d) efetuar avaliações e executar as ordens do juiz a que estiver subordinado.
- e) redigir, em forma legal, os ofícios, mandados, cartas precatórias e mais atos que pertencem ao seu ofício.

Outras Bancas

24. (IBFC/TJ-MG - 2022) Sobre as atribuições e responsabilidade civil do oficial de justiça, assinale a alternativa incorreta.

- A) Incumbe ao oficial de justiça fazer pessoalmente citações, prisões, penhoras, arrestos e demais diligências próprias do seu ofício, sempre que possível na presença de 2 (duas) testemunhas, certificando no mandado o ocorrido, com menção ao lugar, ao dia e à hora
- B) Incumbe ao oficial de Justiça certificar, em mandado, proposta de autocomposição apresentada por qualquer das partes, na ocasião de realização de ato de comunicação que lhe couber
- C) O oficial de justiça é responsável, civil e objetivamente, quando praticarem ato nulo com dolo ou culpa
- D) O oficial de justiça é responsável, civil e regressivamente, quando sem justo motivo, se recusar a cumprir no prazo os atos impostos pela lei ou pelo juiz a que está subordinado
- E) Incumbe ao oficial de justiça executar as ordens do juiz a que estiver subordinado, entregar o mandado em cartório após seu cumprimento, auxiliar o juiz na manutenção da ordem e efetuar avaliações, quando for o caso

25. (Instituto AOCP/ITEP-RN - 2018) O novo código de processo civil trouxe dispositivos expressos sobre impedimento e suspeição do perito.

Quanto ao tema, assinale a alternativa correta.

- a) O perito que tiver amizade íntima com qualquer das partes será impedido de realizar perícia.
- b) Se o perito for herdeiro presuntivo de alguma das partes, será considerado suspeito para realizar a perícia.
- c) Aquele que prestou depoimento no processo como testemunha está impedido de realizar a perícia.
- d) Há suspeição do perito quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o segundo grau.
- e) Há impedimento do perito quando for parte no processo ele próprio, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.

26. (FUNRIO/ALE-RR - 2018) Levando-se em consideração que Jurisdição é o poder que o Estado detém para aplicar o direito a um determinado caso concreto, com o objetivo de solucionar conflitos de interesses e que uma das características da jurisdição é a imparcialidade, pode-se afirmar que ocorre a/o

- a) suspeição do juiz, quando qualquer das partes for credora de seu cônjuge e quando o juiz estiver interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.
- b) suspeição do juiz, quando for sócio de pessoa jurídica parte no processo e o impedimento, quando o juiz intervier como mandatário da parte.
- c) impedimento do juiz, quando figurar como parte no processo cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge e a suspeição, quando o juiz promover ação contra a parte ou seu advogado.
- d) impedimento, quando o juiz for amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados e quando receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo.

27. (TRF-2ªR/AJOAF - 2017) O Novo Código de Processo Civil de 2015 (Lei Federal nº 13.105) assegura alguns poderes ao juiz da causa, mas também impõe ao mesmo a observância de uma série de deveres e responsabilidades. Sobre o tema, assinale a alternativa correta.

- a) Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções, no processo em que seja amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados.
- b) O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.
- c) Com esteio nos princípios da cooperação e da não surpresa, o Código de Processo Civil veda a prolação de quaisquer decisões concessivas de tutela da evidência em desfavor de uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.
- d) Ante a exigência de que todas as decisões sejam fundamentadas, o juiz não mais poderá declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo ou, quando o fizer, deverá necessariamente externar suas razões, sob pena de nulidade do pronunciamento.

28. (IBFC/EBSERH - 2016) Assinale a alternativa correta sobre o impedimento e suspeição após analisá-las a seguir e considerar as normas da Lei Federal nº 13.105, de 16/03/2015 (Novo Código de Processo Civil).

- a) Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo quando nele estiver postulando, como defensor público, advogado ou membro do Ministério Público, seu cônjuge ou companheiro, ou primo.

- b) Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo quando receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa, antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio.
- c) Há suspeição do juiz que seja amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados.
- d) Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o quarto grau, inclusive.
- e) Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, devendo declarar suas razões.

29. (TRF-4ªR/TRF-4ªR - 2016) Dadas as assertivas abaixo, assinale a alternativa correta.

Considerando as regras do Código de Processo Civil de 2015:

- I. A suspeição e o impedimento devem ser suscitados em preliminar da contestação, e não por petição separada.
 - II. Há suspeição do juiz que for amigo íntimo ou inimigo do advogado de qualquer das partes.
 - III. O benefício da gratuidade da justiça pode ser concedido apenas parcialmente ou consistir na redução percentual das despesas processuais iniciais ou ainda no parcelamento dessas despesas e não afasta o dever de o beneficiário pagar as multas processuais que lhe sejam impostas.
 - IV. As espécies de intervenção de terceiros são a assistência, o chamamento ao processo, o incidente de desconconsideração de personalidade jurídica e a oposição.
- a) Estão corretas apenas as assertivas I e IV.
 - b) Estão corretas apenas as assertivas II e III.
 - c) Estão corretas apenas as assertivas I, II e III.
 - d) Estão corretas todas as assertivas.
 - e) Nenhuma assertiva está correta.

30. (IADES/CRF-DF - 2017 - Adaptada) A respeito de impedimento e suspeição, com base no Novo Código de Processo Civil (CPC), assinale a alternativa correta.

- a) Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo quando receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, quando aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou quando subministrar meios para atender às despesas do litígio.
- b) Há suspeição do juiz no processo em que figure como parte instituição de ensino com a qual tenha relação de emprego ou decorrente de contrato de prestação de serviços, cabendo ao magistrado analisar eventual existência de vício quanto à sua imparcialidade para julgar a demanda.
- c) O CPC não vedou expressamente a criação de fato superveniente a fim de caracterizar impedimento do juiz, embora tal conduta afigure-se verdadeira afronta à boa-fé e à lealdade processuais, que devem reger todo o processo judicial.
- d) Não há impedimento do juiz em processo no qual figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório.

e) Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo quando interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.

31. (MPE-RS/MPE-RS - 2017- Adaptada) Assinale com V (verdadeiro) ou com F (falso) as seguintes afirmações sobre os temas dos impedimentos e da suspeição, segundo o disposto no Código de Processo Civil.

() Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo em que figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, se patrocinado por advogado de outro escritório.

() Há suspeição do juiz que receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio.

() No prazo de 10 (dez) dias, a contar do conhecimento do fato, a parte alegará o impedimento ou a suspeição, em petição específica dirigida ao juiz do processo, na qual indicará o fundamento da recusa, podendo instruí-la com documentos em que se fundar a alegação e com rol de testemunhas.

() Considerar-se-á legítima a alegação de suspeição mesmo quando a parte que a alega houver praticado ato que signifique manifesta aceitação do arguido.

A sequência correta de preenchimento dos parênteses, de cima para baixo, é

- a) F – V – F – F.
- b) F – V – F – V.
- c) V – V – F – F.
- d) F – F – V – V.
- e) V – F – V – F.

32. (UEPA/PGE-PA - 2015 - Adaptada) De acordo com o Novo Código de Processo Civil (Lei 13105/05), julgue as afirmativas abaixo.

I. É suspeito o juiz para atuar em causa que figure como parte instituição de ensino com a qual tenha relação de emprego ou decorrente de contrato de prestação de serviços.

II. É impedido o juiz de atuar em processo no qual figure como parte, cliente da sociedade de advogados da qual seu filho integra, ainda que em processo diverso.

III. A existência de amizade íntima com advogado da parte não caracteriza a existência de suspeição, eis que esta ocorre em relação à parte processual.

IV. O magistrado tem legitimidade recursal para recorrer do incidente que acolher seu impedimento ou manifesta suspeição.

A alternativa que contém todas as afirmativas corretas é:

- a) I e II
- b) I e IV
- c) III e IV
- d) II e IV

e) I e III

33. (UECE-CEV/DER-CE - 2016) Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade do juiz, quando

- a) conheceu em primeiro grau de jurisdição, tendo-lhe proferido sentença ou decisão.
- b) nele estiver postulando, como advogado da parte, o seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na linha colateral até o segundo grau.
- c) que receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio.
- d) o órgão de direção ou de administração de pessoa jurídica é parte na causa.

34. (FAU/Pref. Chopinzinho-PR - 2016) É impedido o Juiz, no processo contencioso ou voluntário:

- a) Quando qualquer das partes for credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau.
- b) Quando receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo.
- c) Quando for interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.
- d) Quando interveio como mandatário da parte, oficiou como perito, funcionou como órgão do Ministério Público, ou prestou depoimento como testemunha.
- e) Quando amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados.

35. (TRT23ªR-MT/TRT23ªR-MT - 2014) Assinale a alternativa INCORRETA:

- a) Compete ao juiz dirigir o processo, velando pela rápida solução do litígio, assegurando às partes igualdade de tratamento, reprimindo quaisquer atos contrários à dignidade da justiça e tentando, a qualquer tempo, conciliar as partes.
- b) O juiz não se exime de decidir sob a alegação de lacuna ou obscuridade do ordenamento jurídico.
- c) O juiz decidirá o mérito nos limites propostos pelas partes, sendo-lhe vedado conhecer de questões não suscitadas a cujo respeito a lei exige iniciativa da parte.
- d) Responderá por perdas e danos o juiz, quando, no exercício de suas funções, proceder com culpa, dolo ou fraude; recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, providência que deva ordenar de ofício, ou a requerimento da parte.
- e) É defeso ao juiz exercer suas funções no processo quando nele estiver postulando, como advogado da parte, o seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau.

36. (TJ-RS/TJ-RS - 2014) Considere as afirmações abaixo, a respeito do oficial de justiça.

- I - Incumbe-lhe auxiliar o juiz na manutenção da ordem.
- II - Incumbe-lhe efetuar avaliações.
- III - É civilmente responsável quando pratica ato nulo com dolo ou culpa.

Quais estão corretas?

- a) Apenas I.

- b) Apenas III.
- c) Apenas I e II.
- d) Apenas II e III.
- e) I, II e III.

37. (FUNDEP/TJ-MG - 2014) Sobre o juiz, as partes em geral, o Ministério Público e os serviços auxiliares da Justiça, assinale a alternativa INCORRETA.

- a) Partes são aquele que pede em seu próprio nome (ou em cujo nome é pedida) uma atuação de lei (autor) e aquele frente ao qual tal atuação é pedida (réu).
- b) Compete ao juiz dirigir o processo, assegurando às partes ter igualdade de tratamento, velar pela rápida solução do litígio, prevenir ou reprimir qualquer ato contrário à dignidade da justiça e tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes.
- c) Na área cível, a atuação do Ministério Público se dá em dois aspectos: como parte e como fiscal da ordem jurídica.
- d) Não são auxiliares da justiça o depositário, o administrador e o intérprete.

38. (IADES/TRE-PA - 2014) Com base na suspeição e no impedimento do magistrado, assinale a alternativa correta.

- a) É defeso ao juiz exercer as suas funções no processo contencioso ou voluntário que conheceu em primeiro grau de jurisdição, tendo-lhe proferido sentença ou decisão.
- b) Reputa-se infundada a alegação de impedimento do juiz quando este for herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de alguma das partes.
- c) O magistrado não pode declarar-se suspeito por motivo íntimo.
- d) O magistrado que tenha oficiado como perito no feito não está impedido ou suspeito face à imparcialidade que norteia a perícia.
- e) Reputa-se infundada a suspeição de parcialidade do juiz quando receber dádivas antes de iniciado o processo.

39. (IBFC/MPE-SP - 2013) Com relação ao Juiz, no processo civil, assinale a alternativa CORRETA:

- a) O juiz responderá por danos que causar à parte apenas nos casos em que proceder com dolo ou fraude.
- b) É defeso ao juiz exercer as suas funções no processo, contencioso ou voluntário, quando alguma das partes for credora ou devedora.
- c) Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade do juiz quando este for órgão de direção ou de administração de pessoa jurídica, parte na causa.
- d) Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade do juiz quando este funcionou como órgão do Ministério Público.
- e) É defeso ao juiz exercer as suas funções no processo quando nele já estiver postulando como advogado da parte, o seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na linha colateral até o terceiro grau.

40. (TRF3ªR/TRF3ªR - 2013) Em tema de suspeição e impedimento, assinale a alternativa correta:

- a) É defeso ao juiz exercer as suas funções no processo quando nele estiver postulando, como advogado da parte, o seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau.
- b) Poderá o juiz declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo, desde que fundamente suas razões.
- c) Toma-se impedido o juiz de exercer as suas funções no processo a partir do momento em que nele passar a pleitear, como advogado, seu cônjuge ou qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o segundo grau.
- d) É defeso ao juiz exercer as suas funções no processo quando for cônjuge, parente, consanguíneo ou afim, de alguma das partes, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau.
- e) É admitida a criação de fato superveniente a fim de caracterizar impedimento do juiz.

GABARITO

- | | | |
|-------|-------|-------|
| 1. A | 14. B | 28. C |
| 2. A | 15. A | 29. B |
| 3. B | 16. B | 30. D |
| 4. D | 17. A | 31. A |
| 5. C | 18. C | 32. D |
| 6. A | 19. C | 33. C |
| 7. D | 20. D | 34. D |
| 8. D | 21. D | 35. D |
| 9. E | 22. A | 36. E |
| 10. C | 23. E | 37. D |
| 11. D | 24. C | 38. A |
| 12. E | 25. C | 39. E |
| 13. E | 26. A | 40. D |
| | 27. B | |

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos